



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

RELATÓRIO DE AUDITORIA DA CORREGEDORIA DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Em cumprimento aos objetivos firmados na Circular CFM nº 157/2008-DECOR e no Regimento Interno do CFM, nos dias 20 a 23 de agosto de 2019 foi efetuada auditoria no Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná – CRM-PR, informada através do Ofício CFM nº 6093/2019, com a participação do conselheiro, Dr. José Albertino Souza, da coordenadora de Processos, Dra. Marzi Xavier Sgambato da Cunha e do coordenador da Informática, Sr. Goethe Ramos de Oliveira.

Metodologia

A auditoria foi feita através da verificação dos autos processuais e dados do sistema informatizado de acompanhamento de processos – SIEM/SAS, a fim de constatar a regularidade, as inconformidades e a aplicação das normas processuais, assim como as inconsistências no sistema de acompanhamento de processos.

Em planilha anexa estão relacionados os dados constantes do SIEM/SAS, relativos às sindicâncias e aos processos ético-profissionais que foram devidamente auditados.

As denúncias que ingressam no CRM-PR são analisadas pela Corregedoria, que verifica os pressupostos de admissibilidade e determina a instauração da sindicância.



O DEPROSIN funciona com 9 (nove) servidores para o processamento das sindicâncias, processos ético-profissionais, procedimentos administrativos, precatórias e para a digitalização.

A assessoria jurídica analisa os processos ao final da instrução ou quando solicitada.

O CRM-PR conta com 17 Delegacias, incluindo a Metropolitana. Nas delegacias são feitos relatórios de sindicância e apresentadas na sede do CRM. Também fazem audiências em processos ético-profissionais.

O CRM-PR funciona com 4 (duas) câmaras permanentes de julgamentos de sindicâncias e processos ético-profissionais devidamente normatizada pela Resolução CRM-PR nº 157/2008 (cópia anexa).

A defensoria dativa dos médicos declarados revéis tem sido feita por advogado contratado por nomeação e com pagamento de honorários, devidamente normatizada pela Resolução CRM-PR 202/2016. Está em fase de elaboração nova resolução para chamamento público.

Foram auditados os recursos em sindicâncias e processos ético-profissionais com a relação do CFM nos últimos 5 (cinco) anos, estando de acordo com os dados apresentados no relatório do SIEM/SAS.

Foram auditadas as reformas do CFM (decisão de instauração de PEP) constante no SIEM/SAS com a relação do CFM dos últimos 5 (cinco) anos, estando de acordo com os dados apresentados.

Foram auditadas e corrigidas as inconsistências na alimentação do SIEM/SAS na relação dos recursos ao CFM de sindicâncias e processos e nas reformas de arquivamento de sindicâncias e processos pelo CFM em trâmite nos últimos 5 (cinco) anos.

Na alimentação dos processos não está sendo necessária a utilização de filtro e as sindicâncias se encontram com filtro do ano de 2005.



Com a vistoria dos autos e verificação física da existência dos que se encontram em trâmite, temos a seguinte situação:

SINDICÂNCIAS

Sindicância		Data da denúncia	Fases cumpridas	Fases a serem cumpridas	Prescrição quinquenal	Obs.
Nº	ANO					
052	2017	02/02/2017 CRM X JO	Portaria instaurando a sindicância 20/02/17. Notificação para manifestação 20/02/17. Solicitação de prontuário 20/02/17. Resposta 20/03/17. Reiterada para manifestação 29/06/17. Esclarecimentos 16/02/18. Substituição do sindicante 03/10/18. Aprovada proposta de TAC na sessão de 11/02/19. Convocação 25/04/19. AR juntado 07/05/19. TAC firmado 06/06/19, com suspensão da sindicância por 12 meses, contendo como cláusula de comportamento os termos do artigo 80 do CEM (não houve menção ao artigo 92 do CEM, conforme conclusão do sindicante).	No TAC firmado não consta na cláusula de comportamento a inclusão do artigo 92 do CEM, portanto, ao final do prazo, 06/06/2020, o corregedor deverá diligenciar e certificar nos autos se houve ou não o cumprimento dos termos acordados e, caso haja o descumprimento não poderá instaurar PEP por infringência ao artigo 92 do CEM, a não ser que se refaça o TAC para incluir o artigo referido.	01/02/2022	Assunto: falsidade ideológica – expedição de documento médico sem ter praticado o ato. Não consta nos autos a ata da sessão que aprovou a proposta de TAC (somente a informação de aprovação na Câmara de Ética II)
141	2017	29/03/2017 LAK X MSV	Portaria instaurando a sindicância 05/04/17. Notificação para manifestação 05/04/17. Reiterado 30/06/17. Esclarecimentos 01/08/17. Aprovada proposta de CONCILIAÇÃO na sessão de 28/08/18. Convocação 11/09/18. Manifestação positiva do denunciado 21/09/18 e do denunciante 05/06/19. Designação de conselheiro para promover a audiência de conciliação 06/06/19.	Aguardar audiência para proceder o arquivamento, caso ocorra a conciliação.	28/03/2022	Assunto: propaganda irregular. Não consta nos autos a ata da sessão que aprovou a proposta de TAC (somente a informação de aprovação na Câmara de Ética IV)



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

211	2017	15/05/2017 CRM X DSJ	Portaria instaurando a sindicância 19/05/17. Notificação para manifestação 19/05/17. Esclarecimentos 22/06/17. Aprovada proposta de TAC na sessão de 11/03/19. Convocação 01/07/19. AR juntado 12/07/19. TAC firmado 23/07/19 por 90 dias.	Ao final do prazo, 23/10/2019, o corregedor deverá diligenciar e certificar nos autos se houve ou não o cumprimento dos termos acordados e adotar as providências, conforme o caso.	14/05/2022	Assunto: emissão de atestado médico fora dos padrões. Não consta nos autos a ata da sessão que aprovou a proposta de TAC (somente a informação de aprovação na Câmara de Ética I)
245	2017	30/05/2017 CRM X DAJ	Portaria instaurando a sindicância 02/06/17. Notificação para manifestação 02/06/17. Notificação para compor o polo ativo da denúncia 02/06/17. Reiterado. Aprovada proposta de TAC na sessão de 14/01/19. Convocação 12/02/19. AR juntado 12/02/19. Convocação 18/03/19. AR juntado 20/05/19. TAC firmado 02/07/19 por 90 dias.	Ao final do prazo, 02/10/2019, o corregedor deverá diligenciar e certificar nos autos se houve ou não o cumprimento dos termos acordados e adotar as providências, conforme o caso.	29/05/2022	Assunto: atendimento inadequado em consulta pediátrica. Não consta nos autos a ata da sessão que aprovou a proposta de TAC (somente a informação de aprovação na Câmara de Ética II)
330	2017	11/07/2017 CRM X MWC	Portaria instaurando a sindicância 14/07/17. Notificação para manifestação 14/07/17. Notificação para compor o polo ativo da denúncia 14/07/17. Manifestação 04/08/17. Substituição do sindicante 20/02/19. Aprovada proposta de TAC na sessão de 25/03/19. Convocação 09/04/19. AR juntado 02/05/19. Devolvido. Reencaminhado 10/06/19. Confirmação de recebimento do e-mail 11/06/19. Notificação 03/07/19. AR juntado 17/07/19. Termo de audiência de 19/07/19 – o denunciado não compareceu. Despacho do corregedor DE 30/07/19 para instauração do PEP (aguardando assinatura do corregedor e juntada aos autos)	Colher a assinatura, tramitar no SAS e instaurar o PEP.	10/07/2022	Assunto: indicação de material cirúrgico não disponível no SUS – negativa de responsabilidade. Não consta nos autos a ata da sessão que aprovou a proposta de TAC (somente a informação de aprovação na Câmara de Ética II)



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

362	2017	01/08/2017 CRM X KRR	Portaria instaurando a sindicância 11/08/17. Notificação para manifestação 11/08/17. Esclarecimentos 21/08/17. Aprovada proposta de TAC na sessão de 18/02/19 (com capitulação de indícios de infração ao artigo 1º do CEM/09). Convocação 18/03/19. AR juntado 15/04/19. TAC firmado 15/04/19 por 12 meses (indicando o descumprimento da Resolução CFM 1497/98).	Fazer aditivo ao relatório conclusivo da sindicância para alterar a capitulação do artigo com indícios de infração, retirando o artigo 1º e inserindo o artigo 18 do CEM/09, a fim de possibilitar a correta instauração do PEP caso haja o descumprimento do TAC. Ao final do prazo, 15/05/2020, o corregedor deverá diligenciar e certificar nos autos se houve ou não o cumprimento dos termos acordados e adotar as providências, conforme o caso.	31/07/2022	Assunto: desídia de perito. Não consta nos autos a ata da sessão que aprovou a proposta de TAC (somente a informação de aprovação na Câmara de Ética III)
367	2017	08/08/2017 CRM X CCD	Portaria instaurando a sindicância 11/08/17. Notificação para manifestação 11/08/17. Substituição do sindicante 09/10/18. Aprovada proposta de TAC na sessão de 05/11/18. Convocação 09/01/19. AR juntado 22/01/19. Convocação 08/02/19. AR juntado 28/02/19. TAC firmado 06/06/19 por um ano.	Ao final do prazo, 06/06/2020, o corregedor deverá diligenciar e certificar nos autos se houve ou não o cumprimento dos termos acordados e adotar as providências, conforme o caso.	07/08/2022	Assunto: desídia do perito. Não consta nos autos a ata da sessão que aprovou a proposta de TAC (somente a informação de aprovação na Câmara de Ética III)



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

377	2017	04/04/2017 CRM X MAMG	Portaria instaurando a sindicância 16/08/17. Notificação para manifestação 16/08/17. Esclarecimentos 12/09/17. Prontuário 26/10/17. Substituição do sindicante 09/10/18. Aprovada proposta de TAC na sessão de 10/12/18. Convocação 24/01/19. AR juntado 21/02/19. TAC firmado 26/02/19 por 6 meses.	Ao final do prazo, 26/08/2019, o corregedor deverá diligenciar e certificar nos autos se houve ou não o cumprimento dos termos acordados e adotar as providências, conforme o caso.	03/04/2022	Assunto: emissão de atestado em órgão público que não trabalha. Não consta nos autos a ata da sessão que aprovou a proposta de TAC (somente a informação de aprovação na Câmara de Ética III)
390	2017	16/08/2017 CRM X VMF	Portaria instaurando a sindicância 24/08/17. Notificação para manifestação 24/08/17. Esclarecimentos 20/09/17. Substituição do sindicante 09/07/18. Aprovada proposta de TAC na sessão de 06/08/18. Convocação 09/10/18. AR juntado 24/10/18. TAC firmado 26/10/18 por um ano.	Ao final do prazo, 26/10/2019, o corregedor deverá diligenciar e certificar nos autos se houve ou não o cumprimento dos termos acordados e adotar as providências, conforme o caso.	15/08/2022	Assunto: emissão de atestados fora do padrão. Não consta nos autos a ata da sessão que aprovou a proposta de TAC (somente a informação de aprovação na Câmara de Ética I)
392	2017	19/06/2017 CRM X CEFS	Portaria instaurando a sindicância 29/08/17. Notificação para manifestação 29/08/17. Esclarecimentos 19/09/17. Aprovada proposta de TAC na sessão de 28/11/17. Convocação 05/01/18. Convocação 25/01/18. AR juntado 15/02/18. Cancelamento. Convocação 09/03/18. TAC firmado 23/03/18 por 3 anos.	Prazo excessivo, podendo ocasionar a ocorrência da prescrição por paralisação – antes do prazo deve ser dado impulso processual a fim de evitá-la. Ao final do prazo, 22/03/2021, o corregedor deverá diligenciar e certificar nos autos se houve ou não o cumprimento dos termos acordados e adotar as providências, conforme o caso.	18/06/2022	Assunto: desídia de perito. Não consta nos autos a ata da sessão que aprovou a proposta de TAC (somente a informação de aprovação na Câmara de Ética III)



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

417	2017	14/08/2017 CRM X WMCS	Portaria instaurando a sindicância 21/09/17. Notificação para manifestação 21/09/17. Reiterado 09/02/18 e 14/08/18. Esclarecimentos 31/08/18. Aprovada proposta de TAC na sessão de 08/10/18. Convocação 14/12/18. TAC firmado 09/01/19 por 1 ano.	Ao final do prazo, 09/01/2020, o corregedor deverá diligenciar e certificar nos autos se houve ou não o cumprimento dos termos acordados e adotar as providências, conforme o caso.	13/08/2022	Assunto: ausência de plantão presencial. Não consta nos autos a ata da sessão que aprovou a proposta de TAC (somente a informação de aprovação na Câmara de Ética IV)
441	2017	28/09/2017 HCSVP X (CRM) SLP	Portaria instaurando a sindicância 06/10/17. Notificação para manifestação 06/10/17. Reiterado 16/02/18. Aprovada proposta de TAC na sessão de 16/04/19 por maioria. Comunicação da decisão ao denunciante (diretor clínico do hospital) e da denunciada 07/05/19. Carta precatória ao CRMSC 05/07/19 para assinatura do TAC.	Aguardar devolução da Carta Precatória para adoção de providências.	27/09/2022	Assunto: comportamento inadequado em visita à UTI neonatal. Não consta nos autos a ata da sessão que aprovou a proposta de TAC (somente a informação de aprovação na Câmara de Ética II)
445	2017	04/10/2017 CRM X JERH	Portaria instaurando a sindicância 10/10/17. Notificação para manifestação 10/10/17. Reiterado 16/02/18. Esclarecimentos 12/04/18. Substituição do sindicante 14/11/18. Anexada Sindicância 526/2017, 527/2017, 530/2017, 531/2017, 534/2017, 535/2017, 536/2017 e 012/2018. Aprovada proposta de TAC na sessão de 06/05/19 (sem indicar qual artigo do CEM com indícios de infração). Convocação 14/05/19 e 27/06/19. TAC firmado 23/07/19 por 6 meses.	Na proposta de TAC deve conter o artigo do CEM supostamente infringido (indícios), a fim de que, ao não cumprir os termos acordados, possa ser feita a imediata instauração do PEP. Ao final do prazo, 23/01/2020, o corregedor deverá diligenciar e certificar nos autos se houve ou não o cumprimento dos termos acordados e adotar as providências, conforme o caso.	03/10/2022	Assunto: substituição de receita. Não consta nos autos a ata da sessão que aprovou a proposta de TAC (somente a informação de aprovação na Câmara de Ética II)



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

454	2017	06/10/2017 CRM X FCAC, HGJ	Portaria instaurando a sindicância 20/10/17. Notificação para manifestação 23/10/17. Esclarecimentos 10/11/17 e 16/11/17. Solicitação de informações 15/08/18. Resposta 24/09/18. Solicitação de informações 03/12/18. Juntada de documentos 17/12/18. Resposta 07/01/19 e 15/01/19. Solicitação de esclarecimentos 10/04/19. Manifestação 20/05/19. Reitera esclarecimentos 17/06/19. AR juntado 08/07/19.	Dar continuidade à apuração dos fatos.	05/10/2022	
481	2017	17/03/2017 CRM X SOGV	Portaria instaurando a sindicância 08/11/17. Notificação para manifestação 08/11/17. Esclarecimentos 15/12/17. Substituição do sindicante 09/07/18. Aprovada proposta de TAC na sessão de 23/07/18 (sem indicar qual artigo do CEM com indícios de infração). Convocação 16/10/18. AR juntado 26/10/18. Convocação 19/12/18 e 25/01/19. AR juntado 28/01/19 e 15/02/19. TAC firmado 27/02/19 por 180 dias.	Na proposta de TAC deve conter o artigo do CEM supostamente infringido (indícios), a fim de que, ao não cumprir os termos acordados, possa ser feita a imediata instauração do PEP. Ao final do prazo, 27/08/2019, o corregedor deverá diligenciar e certificar nos autos se houve ou não o cumprimento dos termos acordados e adotar as providências, conforme o caso.	16/03/2022	Assunto: emissão de atestados incongruentes. Não consta nos autos a ata da sessão que aprovou a proposta de TAC (somente a informação de aprovação na Câmara de Ética III)



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

493	2017	02/10/2017 CRM X AADP	Solicitação de complemento da denúncia 16/10/17. Resposta 16/10/17. Solicitação de esclarecimentos 25/10/17. Manifestação 06/11/17. Juntada de documentos 09/11/17. Portaria instaurando a sindicância 10/11/17. Substituição do sindicante 09/07/18. Aprovada proposta de TAC na sessão de 13/08/18. Convocação 10/09/18. TAC firmado 28/09/18 por 2 anos.	Ao final do prazo, 28/09/2020, o corregedor deverá diligenciar e certificar nos autos se houve ou não o cumprimento dos termos acordados e adotar as providências, conforme o caso.	01/10/2022	Assunto: emissão de atestado estando afastado do exercício profissional na unidade de saúde. Não consta nos autos a ata da sessão que aprovou a proposta de TAC (somente a informação de aprovação na Câmara de Ética II)
502	2017	16/11/2017 ACM X CRMFM	Portaria instaurando a sindicância 21/11/17. Notificação para manifestação 21/11/17. Esclarecimentos 14/12/17. Juntada de documentos 16/01/18. Esclarecimentos 08/04/19. Solicitação de informações 22/04/19. Resposta 17/05/19.	Dar continuidade à apuração dos fatos.	15/11/2022	

Total: 17

Sindicância Nº	Data da denúncia	Fases cumpridas	Fases a serem cumpridas	Prescrição quinquenal	Obs.
041	2018				
054	2018	15/02/2018 CRM X AHH	Portaria instaurando a sindicância 23/02/18. Notificação para manifestação 23/02/18. Esclarecimentos 25/04/18. Aprovada proposta de TAC na sessão de 09/07/18. Convocação 16/08/18. AR juntado 27/08/18. Convocação 11/09/18. TAC firmado 18/09/18 por um ano.	Ao final do prazo, 18/09/2019, o corregedor deverá diligenciar e certificar nos autos se houve ou não o cumprimento dos termos acordados e adotar as providências, conforme o caso.	14/02/2023 Assunto: atrasos no plantão. Não consta nos autos a ata da sessão que aprovou a proposta de TAC (somente a informação de aprovação na Câmara de Ética I)
069	2018				
082	2018				
099	2018	07/03/2018 CRM X CGS	Portaria instaurando a sindicância 02/04/18. Notificação para manifestação 02/04/18, 20/07/18. Esclarecimentos 05/09/18. Solicitação de esclarecimentos 07/11/18. Resposta 22/11/18. Aprovada proposta de TAC na sessão de 18/02/19. Convocação 13/08/19. AR juntado 14/08/19.	Aguardar audiência marcada para 30/09/2019.	06/03/2023 Assunto: desobediência à ordem judicial. Não consta nos autos a ata da sessão que aprovou a proposta de TAC (somente a informação de aprovação na Câmara de Ética IV)



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

101	2018					
119	2018					
126	2018					
131	2018	30/06/2017 CRM X JFJ	Portaria instaurando a sindicância 19/04/18. Notificação para manifestação 19/04/18. Substituição do sindicante 12/11/18. Solicitação de informação interna 12/07/19. Resposta 16/07/19.	Dar continuidade à apuração dos fatos.	29/06/2022	Assunto: reiteração de conduta - divulgação de especialidade não registrada. Instauração do PEP 036/2019 anulada (não há nos autos a informação da apreciação e nem como foi anulada a decisão).
136	2018	03/08/2016 CRM X ?	Portaria instaurando a sindicância 19/04/18. Notificação para manifestação 19/04/18 (FWRC). Aprovada proposta de TAC na sessão de 13/08/18 (sem indicar qual artigo do CEM com indícios de infração). Convocação 05/11/18. AR juntado 19/11/18. Convocação 19/12/18, 31/01/19. TAC firmado 14/02/19 por um ano, com fiscalização a cada 3 meses.	Na proposta de TAC deve conter o artigo do CEM supostamente infringido (indícios), a fim de que, ao não cumprir os termos acordados, possa ser feita a imediata instauração do PEP. Não consta nos autos a fiscalização em 14/05/19 e 14/08/19. Ao final do prazo, 14/02/2020, o corregedor deverá diligenciar e certificar nos autos se houve ou não o cumprimento dos termos acordados e adotar as providências, conforme o caso.	02/08/2021	Assunto: publicidade irregular. Não consta nos autos a ata da sessão que aprovou a proposta de TAC (somente a informação de aprovação na Câmara de Ética III)
165	2018					



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

166	2018	24/04/2018 CRM X VD	Portaria instaurando a sindicância 18/05/18. Notificação para manifestação 18/05/18. Esclarecimentos 20/06/18. Substituição do sindicante 09/10/18. Aprovada proposta de TAC na sessão de 25/02/19 (sem indicar qual artigo do CEM com indícios de infração). Convocação 29/05/19. AR juntado 03/05/19. Convocação 30/05/19. AR juntado 04/06/19. TAC firmado 18/06/19 por 6 meses.	Na proposta de TAC deve conter o artigo do CEM supostamente infringido (indícios), a fim de que, ao não cumprir os termos acordados, possa ser feita a imediata instauração do PEP. Ao final do prazo, 18/12/2019, o corregedor deverá diligenciar e certificar nos autos se houve ou não o cumprimento dos termos acordados e adotar as providências, conforme o caso.	23/04/2023	Assunto: desídia de perito. Não consta nos autos a ata da sessão que aprovou a proposta de TAC (somente a informação de aprovação na Câmara de Ética II)
169	2018					
170	2018	16/03/2018 CRM X LFDZM, BCF, EBF	Portaria instaurando a sindicância 21/05/18. Notificação para manifestação 21/05/18. Esclarecimentos 13/07/18. Reiterado 23/07/18. Esclarecimentos 07/08/18. Aprovada proposta de TAC na sessão de 19/11/18 (sem indicar qual artigo do CEM com indícios de infração). Convocação 26/03/19. Solicitação de informação interna 24/04/19. Resposta 24/04/19. Solicitação de redesignação 12/07/19.	Na proposta de TAC deve conter o artigo do CEM supostamente infringido (indícios), a fim de que, ao não cumprir os termos acordados, possa ser feita a imediata instauração do PEP. Marcar nova data para assinatura do TAC.	15/03/2023	Assunto: irregularidades em clínica de recuperação de dependentes. Não consta nos autos a ata da sessão que aprovou a proposta de TAC (somente a informação de aprovação na Câmara de Ética II)
171	2018					
174	2018					
175	2018					
176	2018					
180	2018					
186	2018					
199	2018					
202	2018					
205	2018					



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

206	2018	23/05/2018 CRM X AAC	Portaria instaurando a sindicância 18/06/18. Notificação para manifestação 18/06/18. Reiterado 25/09/18. Aprovada proposta de TAC na sessão de 17/06/19 (sem indicar qual artigo do CEM com indícios de infração). Convocação 08/08/19.	Na proposta de TAC deve conter o artigo do CEM supostamente infringido (indícios), a fim de que, ao não cumprir os termos acordados, possa ser feita a imediata instauração do PEP. Aguardar audiência designada para 28/08/19.	22/05/2023	Assunto: desídia de perito. Não consta nos autos a ata da sessão que aprovou a proposta de TAC (somente a informação de aprovação na Câmara de Ética II)
210	2018					
211	2018					
213	2018					
223	2018					
225	2018					
227	2018	09/05/2018 CRM X PHT	Solicitação de prontuário 15/05/18. Solicitação de esclarecimentos 15/05/18. Esclarecimentos 24/05/18 e prontuário. Portaria instaurando a sindicância 20/06/18. Substituição do sindicante 14/11/18. Solicitação de prontuário 30/11/17. Resposta 17/01/19. Aprovada proposta de TAC na sessão de 28/01/19. Convocação 05/02/19. TAC firmado 11/03/19 por 6 meses.	Ao final do prazo, 11/09/2019, o corregedor deverá diligenciar e certificar nos autos se houve ou não o cumprimento dos termos acordados e adotar as providências, conforme o caso.	08/05/2023	Assunto: fraude em atestado médico. Não consta nos autos a ata da sessão que aprovou a proposta de TAC (somente a informação de aprovação na Câmara de Ética I)
229	2018					



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

235	2018	01/09/2017 CRM X RVN	Portaria instaurando a sindicância 25/06/18. Notificação para manifestação 25/06/18. Esclarecimentos 23/07/18. Aprovada proposta de TAC na sessão de 07/01/19 (sem indicar qual artigo do CEM com indícios de infração). Convocação 28/01/19. TAC firmado 01/03/19 por um ano.	Na proposta de TAC deve conter o artigo do CEM supostamente infringido (indícios), a fim de que, ao não cumprir os termos acordados, possa ser feita a imediata instauração do PEP. Ao final do prazo, 01/03/2020, o corregedor deverá diligenciar e certificar nos autos se houve ou não o cumprimento dos termos acordados e adotar as providências, conforme o caso.	31/08/2022	Assunto: publicidade irregular. Não consta nos autos a ata da sessão que aprovou a proposta de TAC (somente a informação de aprovação na Câmara de Ética III)
242	2018	06/06/2018 CRM X LHG	Portaria instaurando a sindicância 27/06/18. Notificação para manifestação 27/06/18. Esclarecimentos 18/07/18. Aprovada proposta de TAC na sessão de 08/04/19. Convocação 10/06/19. TAC firmado 27/06/19 por 3 meses.	Ao final do prazo, 27/09/2019, o corregedor deverá diligenciar e certificar nos autos se houve ou não o cumprimento dos termos acordados e adotar as providências, conforme o caso.	05/06/2023	Assunto: publicidade irregular. Não consta nos autos a ata da sessão que aprovou a proposta de TAC (somente a informação de aprovação na Câmara de Ética II)
248	2018					
251	2018					
255	2018					



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

256	2018	02/05/2018 CRM X HMC	Portaria instaurando a sindicância 09/07/18. Notificação para compor o polo ativo da denúncia 09/07/18. Notificação para manifestação 09/07/18. Esclarecimentos 10/08/18. Substituição do sindicante 03/01/19. Aprovada proposta de TAC na sessão de 28/01/19. Convocação 20/02/19, 12/06/19. TAC firmado 04/07/19 por 12 meses.	Ao final do prazo, 04/07/2020, o corregedor deverá diligenciar e certificar nos autos se houve ou não o cumprimento dos termos acordados e adotar as providências, conforme o caso.	01/05/2023	Assunto: desviar paciente do sistema público para seu consultório privado. Não consta nos autos a ata da sessão que aprovou a proposta de TAC (somente a informação de aprovação na Câmara de Ética II)
259	2018					
263	2018					
267	2018					
270	2018					
274	2018					
277	2018					
284	2018	23/07/2018 CRM X FA	Portaria instaurando a sindicância 01/08/18. Notificação para manifestação 01/08/18. Esclarecimentos 20/08/18. Solicitação de prontuário 12/09/18. Resposta 20/09/18, 27/09/18. Reiterado 28/09/18. Resposta 09/10/18. Solicitação de prontuário 15/10/18. Resposta 29/10/18. Resposta 22/11/18. Aprovada proposta de TAC na sessão de 25/02/19 (sem indicar qual artigo do CEM com indícios de infração). Convocação 10/04/19. TAC firmado 25/04/19 por 6 meses.	Na proposta de TAC deve conter o artigo do CEM supostamente infringido (indícios), a fim de que, ao não cumprir os termos acordados, possa ser feita a imediata instauração do PEP. Ao final do prazo, 25/10/2019, o corregedor deverá diligenciar e certificar nos autos se houve ou não o cumprimento dos termos acordados e adotar as providências, conforme o caso.	22/07/2023	Assunto: prescrição sem exame direto. Não consta nos autos a ata da sessão que aprovou a proposta de TAC (somente a informação de aprovação na Câmara de Ética II)
285	2018					



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

290	2018	02/08/2018 CRM X LEG	Portaria instaurando a sindicância 06/08/18. Notificação para manifestação 06/08/18. Esclarecimentos 05/09/18. Aprovada proposta de TAC na sessão de 17/09/18. Convocação 01/11/18, 19/12/18, 24/01/19. TAC firmado 19/02/19 por 12 meses.	Ao final do prazo, 19/02/2020, o corregedor deverá diligenciar e certificar nos autos se houve ou não o cumprimento dos termos acordados e adotar as providências, conforme o caso.	01/08/2023	Assunto: emissão de receituário do sistema público em consultório particular. Não consta nos autos a ata da sessão que aprovou a proposta de TAC (somente a informação de aprovação na Câmara de Ética III)
295	2018					
297	2018					
299	2018					
306	2018					
308	2018					
310	2018	16/08/2018 CRM X MPM	Portaria instaurando a sindicância 28/08/18. Notificação para manifestação 28/08/18. Esclarecimentos 26/09/18. Aprovada proposta de TAC na sessão de 25/02/19 (o relatório do sindicante está sem assinatura e sem indicar qual artigo do CEM com indícios de infração). Convocação 10/07/19. TAC firmado 19/07/19 por 12 meses.	Na proposta de TAC deve conter o artigo do CEM supostamente infringido (indícios), a fim de que, ao não cumprir os termos acordados, possa ser feita a imediata instauração do PEP. Colher a assinatura do sindicante. Ao final do prazo, 19/07/2020, o corregedor deverá diligenciar e certificar nos autos se houve ou não o cumprimento dos termos acordados e adotar as providências, conforme o caso.	15/08/2023	Assunto: desídia de perito. Não consta nos autos a ata da sessão que aprovou a proposta de TAC (somente a informação de aprovação na Câmara de Ética IV)
312	2018					
317	2018					
319	2018					
326	2018					
333	2018					
344	2018					
346	2018					



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

348	2018	12/09/2018 CRM X MTRT	Portaria instaurando a sindicância 24/09/18. Notificação para manifestação 24/09/18. Reiterado 25/02/19. Esclarecimentos 19/03/19. Aprovada proposta de TAC na sessão de 06/05/19. Convocação 03/07/19, 12/07/19. TAC firmado 18/07/19 por um ano.	Ao final do prazo, 18/07/2020, o corregedor deverá diligenciar e certificar nos autos se houve ou não o cumprimento dos termos acordados e adotar as providências, conforme o caso.	11/09/2023	Assunto: assinatura em recibos em branco. Não consta nos autos a ata da sessão que aprovou a proposta de TAC (somente a informação de aprovação na Câmara de Ética II)
355	2018					
358	2018					
359	2018					
362	2018					
368	2018					
370	2018	18/07/2018 CRM X RBF	Portaria instaurando a sindicância 17/10/18. Notificação para manifestação 17/10/18. Esclarecimentos 19/11/18. Aprovada proposta de TAC na sessão de 25/03/19. Convocação 27/05/19. TAC firmado 11/06/19 por 3 meses.	Ao final do prazo, 11/09/2019, o corregedor deverá diligenciar e certificar nos autos se houve ou não o cumprimento dos termos acordados e adotar as providências, conforme o caso.	17/07/2023	Assunto: envio de paciente da rede privada para realizar exame pelo SUS. Não consta nos autos a ata da sessão que aprovou a proposta de TAC (somente a informação de aprovação na Câmara de Ética IV)
372	2018					
373	2018	03/10/2018 CRM X JPD	Portaria instaurando a sindicância 17/10/18. Notificação para manifestação 17/10/18. Esclarecimentos 01/11/18. Substituição do sindicante 05/11/18. Solicitação de esclarecimentos 12/11/18. Resposta 22/11/18. Solicitação de informações e prontuário 12/12/18. Resposta 20/12/18 e 09/01/19. Aprovada proposta de TAC na sessão de 11/02/19. Convocação 12/03/19. TAC firmado 29/03/19 por 180 dias.	Ao final do prazo, 29/09/2019, o corregedor deverá diligenciar e certificar nos autos se houve ou não o cumprimento dos termos acordados e adotar as providências, conforme o caso.	02/10/2023	Assunto: prescrição de medicação em impresso da rede pública em consultório privado. Não consta nos autos a ata da sessão que aprovou a proposta de TAC (somente a informação de aprovação na Câmara de Ética III)
374	2018					
377	2018					



381	2018	27/09/2018 CRM X GS, LN, APIM	Portaria instaurando a sindicância 23/10/18. Notificação para manifestação 23/10/18. Solicitação de prontuário 23/10/18. Esclarecimentos 01/03/19. Reiterado 15/04/19. Esclarecimentos 26/04/19. Aprovada proposta de TAC com GS e LN e arquivamento em relação a APIM na sessão de 20/05/19. Convocação 24/06/19. TAC firmado 04/07/19 por um ano.	Ao final do prazo, 04/07/2020, o corregedor deverá diligenciar e certificar nos autos se houve ou não o cumprimento dos termos acordados e adotar as providências, conforme o caso.	26/09/2023	Assunto: veracidade na emissão de atestado. Não consta nos autos a ata da sessão que aprovou a proposta de TAC (somente a informação de aprovação na Câmara de Ética III)
382	2018	20/09/2018 CRM X CCR	Portaria instaurando a sindicância 23/10/18. Notificação para manifestação 23/10/18. Esclarecimentos 19/11/18. Aprovada proposta de TAC na sessão de 11/02/19. Notificação da decisão 29/07/19.	Convocar para assinatura do TAC.	19/09/2023	Assunto: inconsistências na emissão de laudo. Não consta nos autos a ata da sessão que aprovou a proposta de TAC (somente a informação de aprovação na Câmara de Ética III)
384	2018					
387	2018					
389	2018					
390	2018					
392	2018					
394	2018					
396	2018					
398	2018					
401	2018					
405	2018					
407	2018					
413	2018	02/05/2018 CRM X ECSA	Portaria instaurando a sindicância 08/11/18. Notificação para manifestação 08/11/18. Aprovada proposta de TAC na sessão de 13/05/19. Convocação 12/07/19. TAC firmado 08/08/19 por 90 dias.	Ao final do prazo, 08/11/2019, o corregedor deverá diligenciar e certificar nos autos se houve ou não o cumprimento dos termos acordados e adotar as providências, conforme o caso.	01/05/2023	Assunto: divulgação de especialidade não registrada. Não consta nos autos a ata da sessão que aprovou a proposta de TAC (somente a informação de aprovação na Câmara de Ética III)
419	2018					
420	2018					
422	2018					
426	2018					



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

427	2018					
430	2018					
431	2018					
434	2018					
435	2018					
439	2018	31/10/2017 CRM X RS	Portaria instaurando a sindicância 10/12/18. Notificação para manifestação 10/12/18. Esclarecimentos 16/01/19. Aprovada proposta de TAC na sessão de 28/01/19 (sem indicar qual artigo do CEM com indícios de infração). Convocação 12/02/19, 12/04/19. TAC firmado 15/05/19 por 3 meses.	Na proposta de TAC deve conter o artigo do CEM supostamente infringido (indícios), a fim de que, ao não cumprir os termos acordados, possa ser feita a imediata instauração do PEP. O prazo expirou em 15/08/2019. O corregedor deverá diligenciar e certificar nos autos se houve ou não o cumprimento dos termos acordados e adotar as providências, conforme o caso.	30/10/2022	Assunto: publicidade. Não consta nos autos a ata da sessão que aprovou a proposta de TAC (somente a informação de aprovação na Câmara de Ética IV)
440	2018					
442	2018					
446	2018					
448	2018					
449	2018					
453	2018					
455	2018					
457	2018					
458	2018					
459	2018					
461	2018					
466	2018					



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

475	2018	07/12/2018 CRM X JSS	Portaria instaurando a sindicância 18/12/18. Notificação para manifestação 18/12/18. Esclarecimentos 23/01/19. Aprovada proposta de TAC na sessão de 11/02/19. Convocação 27/02/19. TAC firmado 28/03/19 por 12 meses.	Ao final do prazo, 27/03/2020, o corregedor deverá diligenciar e certificar nos autos se houve ou não o cumprimento dos termos acordados e adotar as providências, conforme o caso.	06/12/2023	Assunto: não comparecimento a plantão. Não consta nos autos a ata da sessão que aprovou a proposta de TAC (somente a informação de aprovação na Câmara de Ética III)
477	2018					
481	2018					
482	2018					
487	2018	14/12/2018 CRM X SIZL	Portaria instaurando a sindicância 21/12/18. Notificação para manifestação 21/12/18. Esclarecimentos 21/01/19. Aprovada proposta de TAC na sessão de 11/02/19 (sem indicar qual artigo do CEM com indícios de infração). Convocação 01/03/19, 10/04/19. TAC firmado 26/04/19 por 180 dias.	Na proposta de TAC deve conter o artigo do CEM supostamente infringido (indícios), a fim de que, ao não cumprir os termos acordados, possa ser feita a imediata instauração do PEP. Ao final do prazo, 26/10/2019, o corregedor deverá diligenciar e certificar nos autos se houve ou não o cumprimento dos termos acordados e adotar as providências, conforme o caso.	13/12/2023	Assunto: recusa em fornecimento de laudo. Não consta nos autos a ata da sessão que aprovou a proposta de TAC (somente a informação de aprovação na Câmara de Ética II)
Total: 111						
Sindicância		Data da denúncia	Fases cumpridas	Fases a serem cumpridas	Prescrição quinzenal	Obs.
Nº	ANO					
009	2019					
013	2019					



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

015	2019	04/01/2019 CRM X EFCR	Portaria instaurando a sindicância 14/01/19. Notificação para manifestação 14/01/19. Esclarecimentos 06/03/19. Aprovada proposta de TAC na sessão de 22/04/19. Notificação da decisão 16/05/19.	Notificar para assinatura do TAC.	03/01/2024	Assunto: fornecimento de atestado gracioso. Não consta nos autos a ata da sessão que aprovou a proposta de TAC (somente a informação de aprovação na Câmara de Ética III)
017	2019					
020	2019					
027	2019	09/07/2018 CRM X SN	Solicitação de esclarecimentos 23/11/18. Manifestação 08/01/19. Portaria instaurando a sindicância 17/01/19. Aprovada proposta de TAC na sessão de 03/06/19. Precatória ao CRMSP 01/07/19 para "citação". Devolvido com TAC firmado 05/08/19 por 6 meses.	Ao final do prazo, 05/02/2020, o corregedor deverá diligenciar e certificar nos autos se houve ou não o cumprimento dos termos acordados e adotar as providências, conforme o caso.	08/07/2023	Assunto: omissão de documentos em Juízo. Não consta nos autos a ata da sessão que aprovou a proposta de TAC (somente a informação de aprovação na Câmara de Ética IV)
028	2019					
031	2019	22/06/2018 CRM X FEGJ	Portaria instaurando a sindicância 18/01/19. Notificação para manifestação 18/01/19. Esclarecimentos 11/02/19. Aprovada proposta de TAC na sessão de 17/06/19. Comunicação da decisão 09/07/19. Carta precatória ao CRMSC 16/07/19 para "citação" (assinatura do TAC).	Aguardar devolução da Carta Precatória para adoção de providências.	21/06/2023	Assunto: publicidade irregular. Não consta nos autos a ata da sessão que aprovou a proposta de TAC (somente a informação de aprovação na Câmara de Ética II)
032	2019					
035	2019					
036	2019					
037	2019					



039	2019	10/08/2018 CRM X PS	Portaria instaurando a sindicância 29/01/19. Notificação para manifestação 29/01/19. Esclarecimentos 19/02/19. Aprovada proposta de TAC na sessão de 11/03/19. Convocação 12/04/19. TAC firmado 14/05/19 por 6 meses.	Ao final do prazo, 14/11/2019, o corregedor deverá diligenciar e certificar nos autos se houve ou não o cumprimento dos termos acordados e adotar as providências, conforme o caso.	09/08/2023	Assunto: anúncio de especialidade sem registro. Não consta nos autos a ata da sessão que aprovou a proposta de TAC (somente a informação de aprovação na Câmara de Ética I)
040	2019	21/07/2017 CRM X EMSR	Portaria instaurando a sindicância 29/01/19. Notificação para manifestação 29/01/19. Reiterado 15/04/19. Substituição do sindicante 04/07/19. Aprovada proposta de TAC na sessão de 22/07/19. Convocação Comunicação da decisão 29/07/19.	Notificar para assinatura do TAC.	20/07/2022	Assunto: publicidade. Não consta nos autos a ata da sessão que aprovou a proposta de TAC (somente a informação de aprovação na Câmara de Ética II)
041	2019					
046	2019					
054	2019	31/01/2019 CRM X MIRG	Portaria instaurando a sindicância 04/02/19. Notificação para manifestação 04/02/19. Esclarecimentos 22/02/19. Aprovada proposta de TAC na sessão de 25/03/19. Convocação 09/05/19. TAC firmado 29/05/19 por 6 meses.	Ao final do prazo, 29/11/2019, o corregedor deverá diligenciar e certificar nos autos se houve ou não o cumprimento dos termos acordados e adotar as providências, conforme o caso.	30/01/2024	Assunto: realização de sua própria perícia. Não consta nos autos a ata da sessão que aprovou a proposta de TAC (somente a informação de aprovação na Câmara de Ética II)
056	2019					
060	2019					
064	2019					
069	2019					



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

070	2019	01/02/2019 CRM X DS	Portaria instaurando a sindicância 08/02/19. Notificação para manifestação 08/02/19. Esclarecimentos 27/02/19. Aprovada proposta de TAC na sessão de 01/07/19 nos termos do voto divergente. Convocação 14/08/19. AR juntado 19/08/19.	Aguardar audiência designada para 02/10/2019.	31/01/2024	Assunto: preenchimento inadequado de prontuário. Não consta nos autos a ata da sessão que aprovou a proposta de TAC (somente a informação de aprovação na Câmara de Ética II)
071	2019					
074	2019					
083	2019					
084	2019					
087	2019	24/01/2019 CRM X FLO	Portaria instaurando a sindicância 20/02/19. Notificação para manifestação 20/02/19. Esclarecimentos 02/05/19. Aprovada proposta de TAC na sessão de 22/07/19. Notificação da decisão 30/07/19.	Notificar para assinatura do TAC.	23/01/2024	Assunto: ausência de registro da empresa no CRM. Não consta nos autos a ata da sessão que aprovou a proposta de TAC (somente a informação de aprovação na Câmara de Ética I)
088	2019	21/12/2018 CRM X EDM	Solicitação de esclarecimentos 09/01/19. Resposta 04/02/19. Portaria instaurando a sindicância 21/02/19. Aprovada proposta de TAC na sessão de 17/06/19, nos termos do voto divergente. Notificação da decisão 09/07/19.	Notificar para assinatura do TAC.	20/12/2023	Assunto: emissão de laudo pericial não concessivo de benefício previdenciário. Não consta nos autos a ata da sessão que aprovou a proposta de TAC (somente a informação de aprovação na Câmara de Ética III)
089	2019					
091	2019					
092	2019					
093	2019					
094	2019					
096	2019					
099	2019					
104	2019					



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

105	2019	21/02/2019 CRM X DBP	Portaria instaurando a sindicância 01/03/19. Notificação para manifestação 01/03/19. Desistência da denúncia e solicitação de arquivamento 19/03/19. Despacho pelo prosseguimento de ofício 20/03/19. Esclarecimentos 29/03/19. Aprovada proposta de TAC na sessão de 03/06/19. Convocação 03/07/19. TAC firmado 29/07/19 por 12 meses.	Ao final do prazo, 29/07/2020, o corregedor deverá diligenciar e certificar nos autos se houve ou não o cumprimento dos termos acordados e adotar as providências, conforme o caso.	20/02/2024	Assunto: não cumprimento de protocolo em exame admissional. Não consta nos autos a ata da sessão que aprovou a proposta de TAC (somente a informação de aprovação na Câmara de Ética IV)
106	2019					
107	2019					
109	2019					
114	2019					
115	2019					
116	2019					
118	2019					
119	2019					
121	2019					
123	2019					
124	2019					
126	2019					
127	2019					
128	2019					
129	2019					
130	2019					
131	2019					
132	2019					
133	2019					
134	2019					
135	2019					
136	2019					
137	2019					
138	2019					
139	2019					
140	2019					
141	2019					
142	2019					
143	2019					
145	2019					



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

146	2019	07/03/2019 CRM X LHCB	Portaria instaurando a sindicância 19/03/19. Notificação para manifestação 19/03/19. Esclarecimentos 10/04/19. Aprovada proposta de TAC na sessão de 30/04/19. Convocação 14/05/19. TAC firmado 11/06/19 por 3 meses.	Ao final do prazo, 11/09/2019, o corregedor deverá diligenciar e certificar nos autos se houve ou não o cumprimento dos termos acordados e adotar as providências, conforme o caso.	06/03/2024	Assunto: irregularidades no funcionamento de hospital. Não consta nos autos a ata da sessão que aprovou a proposta de TAC (somente a informação de aprovação na Câmara de Ética III)
149	2019					
150	2019					
153	2019					
154	2019					
155	2019					
156	2019					
158	2019					
161	2019					
162	2019					
163	2019					
164	2019					
165	2019					
166	2019					
168	2019					
170	2019					
172	2019					
173	2019					
175	2019					
176	2019					
178	2019					
179	2019					
180	2019					
181	2019					
182	2019					
183	2019					
195	2019					
196	2019					
197	2019					
198	2019					
199	2019					
200	2019					
201	2019					
203	2019					
204	2019					
205	2019					
206	2019					
207	2019					
209	2019					



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

210	2019					
211	2019					
214	2019					
216	2019					
218	2019	11/03/2019 CRM X RMP	Portaria instaurando a sindicância 04/04/19. Notificação para manifestação 04/04/19. Esclarecimentos 03/05/19. Aprovada proposta de TAC na sessão de 05/08/19. Convocação 19/08/19.	Aguardar audiência agendada para 09/09/2019.	10/03/2024	Assunto: funcionamento de clínica sem registro no CRM. Não consta nos autos a ata da sessão que aprovou a proposta de TAC (somente a informação de aprovação na Câmara de Ética I)
220	2019					
221	2019					
222	2019					
224	2019					
225	2019					
227	2019					
228	2019					
230	2019					
231	2019					
232	2019					
233	2019					
234	2019					
235	2019					
236	2019	01/04/2019 CRM X CJAM	Portaria instaurando a sindicância 08/04/19. Notificação para manifestação 08/04/19. Esclarecimentos 26/04/19. Aprovada proposta de TAC na sessão de 05/08/19 (sem indicar qual artigo do CEM com indícios de infração). Convocação 19/08/19.	Na proposta de TAC deve conter o artigo do CEM supostamente infringido (indícios), a fim de que, ao não cumprir os termos acordados, possa ser feita a imediata instauração do PEP. Aguardar audiência agendada para 09/09/2019.	31/03/2024	Assunto: desídia ao prestar esclarecimentos em Juízo. Não consta nos autos a ata da sessão que aprovou a proposta de TAC (somente a informação de aprovação na Câmara de Ética I)
237	2019					
238	2019					
239	2019					
240	2019					
241	2019					
243	2019					
246	2019					
248	2019					



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

249	2019					
250	2019					
254	2019					
255	2019					
256	2019					
257	2019					
258	2019					
259	2019					
260	2019					
262	2019					
263	2019					
264	2019	08/04/2019 CRM X TFSS	Portaria instaurando a sindicância 17/04/19. Notificação para manifestação 17/04/19. Esclarecimentos 17/05/19. Aprovada proposta de TAC na sessão de 10/06/19. Convocação 25/06/19.	Verificar o porquê do AR ainda não ter retornado. Aguardar manifestação do denunciado.	07/04/2024	Assunto: Pesquisa em seres humanos - divulgação. Não consta nos autos a ata da sessão que aprovou a proposta de TAC (somente a informação de aprovação na Câmara de Ética II)
265	2019					
267	2019					
269	2019					
270	2019					
271	2019					
272	2019					
274	2019					
275	2019					
276	2019					
278	2019					
279	2019					
280	2019					
281	2019					
282	2019					
283	2019					
284	2019					
285	2019					
286	2019					
287	2019					
288	2019					
289	2019					
291	2019					
292	2019					
293	2019					
294	2019					
295	2019					
296	2019					
297	2019					



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

298	2019					
299	2019					
303	2019					
305	2019					
307	2019					
308	2019					
309	2019					
310	2019					
311	2019					
312	2019					
313	2019					
314	2019					
316	2019					
317	2019					
318	2019					
320	2019					
321	2019					
322	2019					
327	2019					
328	2019					
329	2019					
330	2019					
331	2019					
332	2019					
334	2019					
335	2019					
336	2019					
337	2019					
338	2019					
339	2019					
340	2019					
341	2019					
342	2019					
343	2019					
344	2019					
345	2019					
346	2019					
347	2019					
348	2019					
349	2019					
350	2019					
351	2019					
352	2019					
354	2019					
355	2019					
356	2019					
357	2019					
358	2019					
359	2019					
360	2019					



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

361	2019					
362	2019					
363	2019					
364	2019					
366	2019					
367	2019					
368	2019					
369	2019					
370	2019					
371	2019					
372	2019					
373	2019					
374	2019					
375	2019					
376	2019					
377	2019					
378	2019					
379	2019					
380	2019					
382	2019					
383	2019					
384	2019					
385	2019					
386	2019					
387	2019					
388	2019					
389	2019					
390	2019					
391	2019					
392	2019					
393	2019					
394	2019					
395	2019					
396	2019					
397	2019					
398	2019					
400	2019					
401	2019					
402	2019					
403	2019					
404	2019					
405	2019					
406	2019					
407	2019					
408	2019					
409	2019					
410	2019					
411	2019					
412	2019					
413	2019					



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

414	2019					
415	2019					
416	2019					
417	2019					
419	2019					
421	2019					
422	2019					
423	2019					
424	2019					
425	2019					
426	2019					
427	2019					
429	2019					
430	2019					
431	2019					
432	2019					
433	2019					
434	2019					
435	2019					
436	2019					
437	2019					
438	2019					
439	2019					
440	2019					
441	2019					
442	2019					
443	2019					
444	2019					
445	2019					
446	2019					
447	2019					
448	2019					
449	2019					
450	2019					
451	2019					
452	2019					
453	2019					
454	2019					
455	2019					
456	2019					
457	2019					
458	2019					
459	2019					
460	2019					
461	2019					
462	2019					
463	2019					
464	2019					
465	2019					
466	2019					



Total: 323

TOTAL GERAL: 449 em tramitação.

Obs: os prazos prescricionais acima informados devem ser confirmados, verificando-se os autos processuais e inserção de dados no sistema de acompanhamento de processos.

PROCESSOS ÉTICO-PROFISSIONAIS

Nº	PEP		Data da denúncia	Citação/ Defesa Prévia	Fases cumpridas	Fases a serem cumpridas	Prescrição Quinquenal
	ANO						
125	2014		11/06/2013 CRM X CESS, JFRR	CESS 04/12/2014 JFRR 28/11/2014 28/11/2014	Determinada a instauração do PEP na sessão de 31/03/14. Portaria de instauração do PEP designação do instrutor 24/09/14. Citação. Defesa. Comunicação de depoimentos 22/09/17. Depoimentos das testemunhas 31/10/17, 28/11/17. Juntada de documentos 09/01/18. Intimação 10/01/18. Manifestação 15/02/18. Solicitação de degravação de mídia 22/02/18. Comunicação de depoimento 07/03/18. Juntada da transcrição 15/03/18. Intimação 15/03/18. Depoimento do denunciado CESS 26/03/18 e do denunciado JFRR 10/04/18. Intimação para razões finais. Alegações em 11/05/18 e 21/05/18. Parecer jurídico 29/05/18. Encerramento da instrução 30/05/18. Designação de relator e revisor 12/06/18. Pautado para julgamento em 11/09/18. Notificação. Cancelado. Solicitação de diligências pelo revisor 28/08/18. Despacho 14/09/18. Notificação. Reiterada solicitação de envio de documentos 30/11/18. Resposta 06/12/18. Intimação. Manifestação 10/01/19 e 04/02/19. Juntada de documentos 06/03/19. Intimação. Manifestação 08/04/19. Designação de relator e revisor 03/05/19. Inclusão em pauta de 02/07/19. Notificação. Requerimento 08/05/19. Solicitação de diligências pelo revisor 16/05/19. Notificação de cancelamento do julgamento 16/05/19. Solicitação de documentos 16/05/19.	Marcar nova data de julgamento, com urgência, em face da iminência da prescrição.	CESS 03/12/2019 JFRR 27/11/2019



188	2014	13/11/2013 LRVCS - CRM X ECC	17/06/2015 21/10/2015 15/12/2017 09/02/2018	Determinada a instauração do PEP na sessão de 10/11/14. Portaria de instauração do PEP designação do instrutor 23/04/15. Citação (recebido por terceiro). Despacho do corregedor 17/07/15 pela retirada dos indícios de infração ao art. 90 em razão de constar o prontuário nos autos. Enviado o despacho, abrindo prazo para defesa. AR juntado 31/07/15 (recebido por terceiro). Declaração de revelia e nomeação de defensor dativo 15/10/15. Intimação. Defesa. Comunicação de depoimento 05/07/16, 28/10/16. Depoimento da denunciante 25/11/16. Comunicação de depoimento do denunciado 14/08/17. Manifestação do denunciado 25/09/17. Comunicação de depoimento 14/09/17. Atualização do endereço do denunciado 25/09/17. Comunicação de depoimento 02/10/17. Manifestação do denunciado 10/10/17 questionando o não recebimento da citação. Nova manifestação 06/11/17. Despacho 22/11/17 deferindo o pedido do denunciado e reabrindo o prazo para defesa. Intimação 23/11/17. Despacho cessando a revelia 23/11/17. Defesa 09/02/18. Convocação para depoimento da denunciante 13/03/18. Manifestação da denunciante por não ter mais interesse em prosseguir com o processo. Convocação para depoimento de testemunhas 04/09/18. Depoimentos 24/09/18. Comunicação de depoimento do denunciado 30/01/19. Depoimento 18/02/19. Intimação para razões finais. Manifestação do denunciado 01/03/19. Intimação para razões finais 02/05/19. Manifestação de denunciante desistindo a denúncia 31/05/19. Razões do denunciado 06/06/19. Despacho pelo prosseguimento de ofício 17/06/19. Manifestação do denunciado 19/06/19. Parecer jurídico 02/07/19. Encerramento da instrução 03/07/19 (sem assinatura). Designação de relator e revisor 11/07/19. Pautado para julgamento em 10/09/19. Notificação.	O despacho do corregedor não foi levado à apreciação da Câmara ou do Pleno, conforme determinado no art. 34, par. único do CPEP. Foi declarada a revelia do denunciado sem antes tentar a citação pessoal ou por edital, conforme arts.37 e 38 do CPEP. Aguardar o julgamento.	20/10/2020
Total: 02						
PEP		Data da denúncia	Citação/ Defesa Prévia	Fases cumpridas	Fases a serem cumpridas	Prescrição Quinquenal
Nº	ANO					



017	2015	01/03/2013 CRM X SOGV	15/07/2015 17/08/2015	Determinada a instauração do PEP na sessão de 23/03/15. Portaria de instauração do PEP designação do instrutor 23/06/15. Citação. Intimação para figurar no polo ativo da denúncia 01/07/15. Defesa. Comunicação de depoimento 16/03/16. Depoimento do denunciado 06/04/16. Solicitação de documentos 20/04/16. Reiterado 13/07/18. Resposta 16/08/18. Intimação 12/12/18. Informa possibilidade de indicar testemunhas 23/04/19. Resposta 24/05/19. Requerimento de extinção do processo por prescrição 30/07/19. Despacho indeferindo o pedido 09/08/19. Notificação 09/08/19.	Dar continuidade à instrução.	16/08/2020
023	2015	16/10/2013 CRM X MCR	04/01/2016 03/02/2016	Determinada a instauração do PEP na sessão de 09/03/15. Portaria de instauração do PEP designação do instrutor 29/06/15. Citação. Defesa. Intimação. Resposta. Notificação para figurar no polo ativo da denúncia 28/03/16. Solicitação de prontuário 14/04/16. Resposta 10/08/16. Intimação. Manifestação 06/09/16. Comunicação de depoimentos 30/07/18. Depoimentos das testemunhas 20/08/18. Convocações. Não comparecimento. Depoimento de testemunha 01/04/19. Despacho 02/07/19. Intimação 19/07/19.	Dar continuidade à instrução.	02/02/2021
050	2015	31/01/2013 LF X MVCR	25/08/2015 11/09/2015	Determinada a instauração do PEP na sessão de 11/05/15. Portaria de instauração do PEP designação do instrutor 22/07/15. Citação. Defesa. Comunicação de depoimento 20/05/16, 13/03/17, 25/06/17. Depoimento da denunciante 12/07/17. Comunicação de depoimentos 16/07/18. Depoimentos de testemunhas 08/08/18. Convocação para depoimento 02/10/18. Depoimento do denunciado 18/10/18. Intimação para alegações finais 21/12/18. Razões 31/01/19. Intimação para alegações finais 05/02/19. Razões 25/02/19. Parecer jurídico 12/03/19. Encerramento da instrução 13/03/19. Designados relator e revisor 21/03/19. Julgamento pautado para 19/06/19. Notificação. Cancelamento. Julgamento agendado para 17/09/19. Notificação.	Aguardar julgamento.	10/09/2020



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

060	2015	04/09/2013 CRM X MDSS	06/11/2015 07/12/2015	Determinada a instauração do PEP na sessão de 09/02/15. Portaria de instauração do PEP designação do instrutor 13/08/15. Citação. Defesa. Juntada de documentos pela defesa 22/12/15. Solicitação de rol de testemunhas 24/02/17. Apresentação 16/03/17. Comunicação de depoimento 17/07/18. Depoimento de testemunha 31/08/18. Juntada de documentos 01/10/18. Convocação para depoimentos de testemunhas 15/03/19. Depoimentos 29/03/19.	Dar continuidade à instrução.	06/12/2020
063	2015	03/09/2014 PCF X JLB	05/10/2015 28/10/2015	Determinada a instauração do PEP na sessão de 11/05/15. Portaria de instauração do PEP designação do instrutor 22/07/15. Citação. Defesa. Solicitação de prontuário 08/12/15. Resposta 15/01/16. Comunicação de depoimento 20/01/16. Depoimento da denunciante 15/02/16. Solicitação de prontuário 19/10/16. Resposta 07/11/16. Convocação 24/10/16 e 11/11/16. Depoimento do denunciado 01/12/16. Intimação para ciência documentos juntados 09/12/16. Manifestação 23/12/16, 16/01/17, 16/02/17. Quesitos para perícia 20/03/18 e 05/04/18. Perícia realizada em 28/09/18. Juntada de documentos 19/10/18. Manifestação 30/11/18. Intimação. Manifestação 22/04/19 e 19/02/19.	Dar continuidade à instrução.	27/10/2020
084	2015	09/07/2014 AJD X SLB	14/10/2015 13/11/2015	Determinada a instauração do PEP na sessão de 10/03/15. Portaria de instauração do PEP designação do instrutor 12/08/15. Citação. Apresentação de rol de testemunhas 16/10/15. Defesa. Comunicação de depoimento 11/03/16, 04/09/17, 23/04/18, 12/07/18. Depoimento do denunciante 27/07/18. Intimação para ciência documento juntado 31/07/18. Substituição do instrutor 23/10/18. Comunicação para depoimento 03/10/18, 21/12/18, 15/02/19, 27/03/19. Depoimento do denunciado 24/04/19. Intimação para alegações finais 09/05/19 e 15/07/19.	Aguardar decurso de prazo para envio ao Jurídico para análise processual.	12/11/2020



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

088	2015	22/10/2014 AIM X CMF	18/09/2015 19/10/2015	Determinada a instauração do PEP na sessão de 15/06/15. Portaria de instauração do PEP designação do instrutor 12/08/15. Citação. Defesa. Comunicação de depoimento 30/06/16. Depoimento da denunciante 18/07/16. Convocação 04/09/17, 02/03/18, 23/04/18, 18/06/18, 04/07/18. Depoimento de testemunhas 18/07/18. Convocação 08/11/18. Depoimento do denunciado 22/11/18. Intimação para alegações finais 31/01/19 e 17/07/19.	Aguardar decurso de prazo para envio ao Jurídico para análise processual.	18/10/2020
090	2015	02/10/2014 GABL X EFOF, WPS	EFOF 14/09/2015 08/10/2015 WPS 20/05/2016 14/06/2016	Determinada a instauração do PEP em desfavor de EFOF na sessão de 27/05/15. Portaria de instauração do PEP designação do instrutor 13/08/15. Citação. Defesa. Comunicação de depoimento 30/10/15. Depoimento do denunciado 12/11/15. Despacho saneador 13/11/15. Comunicação da decisão ao denunciante 13/11/15. Manifestação e rol de testemunhas 18/12/15. Intimação para depoimento 20/01/16. Depoimento da denunciante 24/02/16. Intimação para aditamento do depoimento 24/02/16. Adiamento. Juntada da Sindicância 649/2014, com decisão em grau de recurso no CFM pela instauração de PEP em desfavor de WPS e EFO 29/09/15. Despacho para unificação dos processos 19/04/16. Citação de WPS. Defesa. Intimação para depoimento 17/07/18. Depoimento da denunciante 15/08/18. Comunicação 22/04/19. Depoimento de testemunhas 15/05/19. Comunicação 15/05/19. Depoimento dos denunciados 04/06/19. Intimação para alegações finais 04/06/19. Razões 25/06/19. Intimação para alegações finais 26/06/19. Razões 22/07/19. Parecer jurídico. Encerramento da instrução 31/07/19 (sem assinatura). Designados relator e revisor 01/08/19. Pautado para julgamento em 29/10/19. Notificação.	Aguardar julgamento.	EFOF 07/10/2020 WPS 13/06/2021



094	2015	26/12/2012 CRM X AAC	05/07/2016 02/08/2017	Determinada a instauração do PEP na sessão de 29/06/15. Portaria de instauração do PEP designação do instrutor 07/08/15. Citação. Designação de defensor dativo 20/07/17. Intimação. Defesa. Substituição do instrutor 12/11/18. Comunicação de depoimento 25/09/18. Não comparecimento. Comunicação de depoimento 01/11/18. Ausência. Comunicação de depoimento 27/02/19.	Concluir instrução.	a	01/08/2022
096	2015	12/11/2012 CRM X AAC	29/09/2015 25/04/2018	Determinada a instauração do PEP na sessão de 18/05/15. Portaria de instauração do PEP designação do instrutor 10/08/15. Citação. Declarada a revelia e nomeado defensor dativo 18/04/18. Intimação. Defesa. Solicitação de cópias pelo denunciado 07/06/18. Substituição do instrutor 12/11/18. Comunicação de depoimento 01/11/18. Ausência. Convocação para depoimento 27/02/19.	Concluir instrução.	a	24/04/2023
105	2015	07/07/2014 GCR X VP	05/01/2016 06/01/2016	Determinada a instauração do PEP na sessão de 30/03/15. Portaria de instauração do PEP designação do instrutor 21/08/15. Citação. Defesa. Comunicação de depoimento 01/11/16. Depoimento do denunciante 24/11/16. Precatória ao CRMSp para ouvir testemunha 28/04/17. Convocação 26/06/17, 18/09/17. Depoimento de testemunhas 05/10/17. Convocação 25/10/17. Desistência da oitiva da testemunha. Solicito devolução ao CRMSp. Devolvida 29/03/18. Convocação 13/06/18, 10/07/18. Depoimento do denunciado 30/07/18. Convocação 19/09/18. Declaração 02/10/18. Substituição do instrutor 12/11/18. Intimação para alegações finais 11/12/18, 03/04/19. Parecer jurídico 23/07/19. Encerramento da instrução 25/07/19. Designação de relator e revisor 01/08/19. Incluído na pauta de julgamento para 01/08/19. Notificação.	Aguardar julgamento.		05/01/2021



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

109	2015	31/08/2012 RS, AM X FRS	18/01/2016 10/07/2017	Determinada a instauração do PEP na sessão de 13/07/15. Portaria de instauração do PEP designação do instrutor 11/09/15. Citação. Defesa. Comunicação de depoimento 24/08/17. Depoimento dos denunciantes 13/09/17. Convocação 17/11/17. Depoimento do denunciado 04/12/17. Solicitação de informações 15/12/17. Resposta 04/12/17. Reiterado pedido de informações 04/07/18. Resposta 13/07/18. Intimação. Manifestação 15/08/18. Solicitação de informações 14/09/18. Resposta 19/09/18. Intimação. Certidão de antecedentes 11/12/18. Intimação para alegações finais 11/12/18 e 15/07/19	Aguardar decurso de prazo para envio ao Jurídico para análise processual.	09/07/2022
120	2015	13/11/2013 MAS X FPG	05/01/2016 14/07/2017	Determinada a instauração do PEP na sessão de 10/08/15. Portaria de instauração do PEP designação do instrutor 22/10/15. Citação. Declaração de revelia e nomeação do defensor dativo 07/07/16. Intimação. Defesa. Manifestação do denunciado 29/09/16. Cessaçao da revelia 03/10/16. Notificação. Comunicação de depoimento 02/10/18. Não comparecimento. Comunicação de depoimento 19/11/18, 26/03/19, 07/05/19. Ausência.	Dar continuidade à instrução.	13/07/2022



123	2015	01/08/2014 MJRDS, JS, THFO X PANN, SDR	PANN 29/01/2016 01/03/2016 SDR 01/02/2016 04/04/2016 Inclusão do artigo 80 Citação: 18/01/2019 Defesa 15/02/2019	Determinada a instauração do PEP na sessão de 11/05/15. Portaria de instauração do PEP designação do instrutor 22/10/15. Substituição do instrutor 20/01/16. Citação. Defesa. Intimação para depoimento 03/05/16. Indicação de testemunhas 09/05/16. Depoimento da denunciante 03/06/16. Convocação 10/06/16. Depoimento do denunciante 15/07/16. Despacho 01/08/16. Notificação. Intimação para depoimento 02/09/16. Depoimento do denunciado 21/10/16. Comunicação 21/10/16. Depoimento da denunciada 25/11/16. Comunicação. Depoimento de testemunhas 28/04/17. Convocação 05/05/17. Depoimento de testemunhas 26/05/17. Convocação. Depoimento de testemunhas 15/09/17. Juntada de documento 10/11/17. Intimação para alegações finais 23/11/17. Razões 07/02/18. Certidão de antecedentes 09/02/18. Intimação para alegações finais 09/02/18. Razões 08/03/18 e 20/03/18. Parecer jurídico 23/05/18. Encerramento da instrução 23/05/18. Designados relator e revisor 12/06/18. Notificação de julgamento. Fato novo apresentado pelos denunciante 22/08/18. Cancelamento do julgamento. Intimação. Manifestação 25/09/18 e 26/09/18. Despacho para inclusão do artigo 80 para SDR. Aprovado na sessão de 12/11/18. Citação. Defesa. Despacho para reabrir a instrução processual 21/02/19. Intimação. Manifestação 22/03/19. Manifestação com juntada de documentos 05/04/19. Intimação para alegações finais 10/04/19. Cancelamento. Razões do denunciante 10/05/19. Intimação para alegações finais. Razões 06/06/19, 17/06/19. Parecer jurídico 26/06/19. Encerramento da instrução 03/07/19. Designados relator e revisor 11/07/19. Incluído na pauta de 24/09/19. Notificação.	Aguardar julgamento.	PANN 28/02/2021 SDR 03/04/2021
-----	------	---	---	---	----------------------	---



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

129	2015	12/11/2012 FRCS X RM, RAN	RM 12/01/2016 05/02/2016 RAN 18/01/2016 19/01/2016	Determinada a instauração do PEP na sessão de 06/07/15. Portaria de instauração do PEP designação do instrutor 20/11/15. Citação. Defesa. Notificação para rol de testemunhas 24/02/17. Resposta 13/03/17. Intimação para figurar no polo ativo da denúncia 15/03/17. Resposta 31/03/17. Comunicação de depoimento 18/09/17. Depoimento da denunciante 05/10/17. Convocação 08/08/18. Depoimento de testemunhas 12/08/18. Substituição do instrutor 03/10/18. Convocação 31/10/18. Depoimento de testemunha 23/11/18. Substituição do instrutor 15/04/19. Convocação 04/06/19. Depoimento do denunciado 26/06/19.	Dar continuidade à instrução.	RM 04/02/2021 RAN 18/01/2021
134	2015	22/07/2014 LALS X MAKR	08/01/2016 01/02/2016	Determinada a instauração do PEP na sessão de 31/08/15. Portaria de instauração do PEP designação do instrutor 20/11/15. Citação. Defesa. Solicitação de informação interna 22/02/16. Resposta 01/03/16. Intimação. Manifestação 11/03/16 e 15/03/16. Comunicação de depoimento 27/04/17, 19/05/17, 08/06/17. Depoimento do denunciante 27/06/17. Convocação 05/02/19, 07/03/19, 29/03/19. Depoimento de testemunhas 22/04/19. Convocação 29/04/19. Não comparecimento.	Dar continuidade à instrução.	31/01/2021



138	2015	17/01/2014 MBL X ACF, AF	ACF 29/01/2016 01/03/2016 AF 02/02/2016 23/02/2016	Determinada a instauração do PEP na sessão de 19/10/15. Portaria de instauração do PEP designação do instrutor 26/11/15. Intimação para figurar no polo ativo da denúncia 06/01/16. Citação. Resposta positiva do denunciante 12/02/16. Intimação. Defesa. Comunicação de depoimento 18/03/16. Depoimento da denunciante 06/04/16. Convocação 10/05/16. Depoimento do denunciado 08/05/16. Intimação para apresentação de rol de testemunhas 17/06/16. Convocação 06/10/17. Depoimento de testemunhas 25/10/17. Convocação 24/02/18. Depoimento de testemunha 14/03/18. Convocação 19/07/18. Depoimento de testemunha 16/08/18. Certidão de antecedentes 29/08/18. Intimação para alegações finais 29/08/18 e 16/10/18. Razões 07/11/18 e 27/11/18. Parecer jurídico 10/12/18. Encerramento da instrução 12/12/18. Designados relator e revisor 22/02/19. Pautado para julgamento em 22/05/19. Notificação. Substituição do revisor 05/04/19. Solicitação de diligências pela relatora 13/05/19. Solicitação de prontuário 15/05/19. Resposta 31/05/19 e 10/06/19. Intimação 17/06/19. Manifestação 08/07/19 e 18/07/19.	Enviar ao Jurídico para análise e após, marcar julgamento.	ACF 28/02/2021 AF 22/02/2021
140	2015	10/12/2014 DS X MJCE	25/01/2016 08/04/2016	Determinada a instauração do PEP na sessão de 10/08/15. Portaria de instauração do PEP designação do instrutor 26/11/15. Citação. Defesa. Comunicação de depoimento 13/07/16. Depoimento da denunciante 28/08/16. Substituição do instrutor 10/07/17. Convocação 01/08/18. Depoimento de testemunhas 16/08/18. Convocação 26/04/19, 08/05/19. Depoimento da denunciada 31/05/19.	Dar continuidade à instrução.	07/04/2021



152	2015	24/06/2015 WF, AMFF X SAB	22/02/2016 21/03/2016	Determinada a instauração do PEP na sessão de 15/09/15. Portaria de instauração do PEP designação do instrutor 30/11/15. Citação. Defesa. Comunicação de depoimento 30/03/16, 20/04/16, 14/07/16, 24/08/16. Depoimento da denunciante 28/09/16. Convocação 26/10/16, 23/12/16. Substituição do instrutor 21/11/18. Convocação 07/12/18, 08/01/19. Depoimento de testemunhas 21/03/19. Juntada de documentos. Intimação. Convocação 01/04/19. Depoimento de testemunha 14/05/19. Manifestação 26/04/19.	Dar continuidade à instrução.	20/03/2021
163	2015	06/04/2015 CRM X JCSR	25/01/2016 19/02/2016	Determinada a instauração do PEP na sessão de 03/11/14. Portaria de instauração do PEP designação do instrutor 23/12/15. Citação. Defesa. Comunicação de depoimento 02/03/18, 07/05/18, 18/06/18. Despacho 27/09/18 pelo prosseguimento de ofício em face do desinteresse da denunciante. Substituição do instrutor 03/10/18. Convocação 19/11/18, 17/04/19, 07/05/19. Depoimento do denunciado 21/05/19. Certidão de antecedentes 10/07/19.	Intimar para alegações finais.	18/02/2021
166	2015	09/01/2015 CRM X MPS	29/01/2016 24/02/2016	Determinada a instauração do PEP na sessão de 19/11/15. Portaria de instauração do PEP designação do instrutor 23/12/15. Citação. Defesa. Comunicação de depoimento 23/07/18. Depoimento de testemunha 16/08/18. Convocação 24/05/19.	Dar continuidade à instrução.	23/02/2021
182	2015	09/06/2015 CRM X OSBN	15/04/2016 06/05/2016	Determinada a instauração do PEP na sessão de 19/10/15. Portaria de instauração do PEP designação do instrutor 21/01/16. Citação. Defesa. Substituição do instrutor 14/12/17, 03/10/18. Despacho 11/06/19. Intimação. Comunicação de depoimento 19/07/19.	Dar continuidade à instrução.	05/05/2021



184	2015	04/02/2015 LEDO, SDC X FH	23/03/2016 28/03/2016	Determinada a instauração do PEP na sessão de 30/11/15. Portaria de instauração do PEP designação do instrutor 21/01/16. Citação. Defesa. Comunicação de depoimento 20/02/16. Depoimento da denunciante 15/03/17. Convocação 17/03/17. Depoimento da denunciante 29/03/17. Convocação 18/04/17, 17/05/17. Depoimento da denunciante 06/06/17. Depoimento de testemunhas 31/08/18. Convocação 14/08/18, 31/10/18. Depoimento do denunciado 30/11/18. Intimação para alegações finais 14/12/18 e 07/05/19. Despacho 18/07/19 pela intempestividade das alegações finais do denunciado. Parecer jurídico 22/07/19. Encerramento da instrução 24/07/19. Designação de relator e revisor 01/08/19. Inclusão em pauta de julgamentos para 15/10/19. Notificação.	Aguardar julgamento.	27/03/2021
198	2015	13/10/2014 HG X AAS, JFPB	AAS 02/05/2016 09/08/2016 JFPB 15/04/2016 16/05/2016	Determinada a instauração do PEP na sessão de 06/07/15. Portaria de instauração do PEP designação do instrutor 10/03/16. Citação. Defesa. Rol de testemunhas 05/10/16. Comunicação de depoimento 18/10/18. Depoimento da denunciante 08/11/18. Juntada de documentos 14/11/18. Intimação. Manifestação 15/01/19. Convocação 01/02/19. Depoimento de testemunhas 21/02/19. Convocação 15/03/19, 24/04/19. Depoimento de testemunhas 30/05/19.	Dar continuidade à instrução.	AAS 08/08/2021 JFPB 15/05/2021

Total: 24

PEP		Data da denúncia	Citação/ Defesa Prévia	Fases cumpridas	Fases a serem cumpridas	Prescrição Quinquenal
Nº	ANO					
001	2016					
004	2016					
010	2016					
023	2016					
025	2016					
031	2016					
032	2016					
041	2016					
046	2016					
055	2016					
062	2016					
063	2016					
065	2016					
068	2016					



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

074	2016					
075	2016					
076	2016					
080	2016					
084	2016					
085	2016					
088	2016					
089	2016					
091	2016					
092	2016					
094	2016					
099	2016					
100	2016					
101	2016					
102	2016					
107	2016					
108	2016					
113	2016					
116	2016					
120	2016					
126	2016					
127	2016					
128	2016					
135	2016					
137	2016					
138	2016					
141	2016					
142	2016					
143	2016					
145	2016					
146	2016					
Total: 45						
PEP		Data da denúncia	Citação/ Defesa Prévia	Fases cumpridas	Fases a serem cumpridas	Prescrição Quinquenal
Nº	ANO					
001	2017					
002	2017					
004	2017					
006	2017					
009	2017					
010	2017					
011	2017					
014	2017					
018	2017					
019	2017					
022	2017					
024	2017					
027	2017					
029	2017					
032	2017					



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

034	2017					
036	2017					
037	2017					
038	2017					
039	2017					
043	2017					
045	2017					
046	2017					
047	2017					
049	2017					
052	2017					
054	2017					
055	2017					
056	2017					
059	2017					
061	2017					
062	2017					
064	2017					
067	2017					
068	2017					
069	2017					
071	2017					
072	2017					
074	2017					
075	2017					
077	2017					
080	2017					
081	2017					
084	2017					
085	2017					
086	2017					
087	2017					
088	2017					
089	2017					
090	2017					
091	2017					
092	2017					
093	2017					
095	2017					
096	2017					
098	2017					
099	2017					
100	2017					
101	2017					
102	2017					
104	2017					
106	2017					
107	2017					
108	2017					
109	2017					



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

110	2017					
111	2017					
112	2017					
113	2017					
114	2017					
115	2017					
116	2017					
118	2017					
119	2017					
121	2017					
122	2017					
123	2017					
124	2017					
125	2017					
127	2017					
128	2017					
129	2017					
131	2017					
132	2017					
133	2017					
134	2017					
135	2017					
136	2017					
137	2017					
138	2017					
139	2017					
140	2017					
141	2017					
142	2017					
143	2017					
144	2017					
145	2017					
146	2017					
Total: 98						
PEP		Data da denúncia	Citação/ Defesa Prévia	Fases cumpridas	Fases a serem cumpridas	Prescrição Quinquenal
Nº	ANO					
003	2018					
005	2018					
006	2018					
010	2018					
011	2018					
012	2018					
013	2018					
014	2018					
016	2018					
018	2018					
019	2018					
020	2018					
021	2018					



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

023	2018					
024	2018					
025	2018					
026	2018					
028	2018					
029	2018					
030	2018					
032	2018					
033	2018					
034	2018					
035	2018					
036	2018					
037	2018					
038	2018					
039	2018					
040	2018					
041	2018					
043	2018					
044	2018					
045	2018					
046	2018					
048	2018					
049	2018					
050	2018					
051	2018					
053	2018					
054	2018					
055	2018					
056	2018					
057	2018					
058	2018					
059	2018					
060	2018					
061	2018					
062	2018					
063	2018					
064	2018					
065	2018					
066	2018					
067	2018					
068	2018					
069	2018					
070	2018					
071	2018					
072	2018					
073	2018					
074	2018					
075	2018					
076	2018					
077	2018					



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

078	2018					
079	2018					
080	2018					
081	2018					
082	2018					
083	2018					
084	2018					
085	2018					
086	2018					
087	2018					
088	2018					
089	2018					
090	2018					
091	2018					
092	2018					
093	2018					
094	2018					
095	2018					
096	2018					
097	2018					
098	2018					
099	2018					
100	2018					
101	2018					
102	2018					
103	2018					
104	2018					
105	2018					
106	2018					
107	2018					
108	2018					
109	2018					
110	2018					
111	2018					
113	2018					
114	2018					
115	2018					
116	2018					
117	2018					
118	2018					
119	2018					
120	2018					
121	2018					
122	2018					
123	2018					
124	2018					
125	2018					
126	2018					
127	2018					
128	2018					



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

129	2018					
130	2018					
131	2018					
132	2018					
133	2018					
134	2018					
135	2018					
136	2018					
138	2018					
139	2018					
140	2018					
141	2018					
142	2018					
143	2018					
144	2018					
145	2018					
146	2018					
147	2018					
148	2018					
149	2018					
150	2018					
151	2018					
152	2018					
153	2018					
Total: 137						
PEP		Data da denúncia	Citação/ Defesa Prévia	Fases cumpridas	Fases a serem cumpridas	Prescrição Quinquenal
Nº	ANO					
001	2019					
002	2019					
003	2019					
004	2019					
005	2019					
006	2019					
007	2019					
008	2019					
009	2019					
010	2019					
011	2019					
012	2019					
013	2019					
014	2019					
015	2019					
016	2019					
017	2019					
018	2019					
019	2019					
020	2019					
021	2019					
022	2019					



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

023	2019					
024	2019					
025	2019					
026	2019					
027	2019					
028	2019					
029	2019					
030	2019					
031	2019					
032	2019					
033	2019					
034	2019					
035	2019					
036	2019					
037	2019					
038	2019					
039	2019					
040	2019					
041	2019					
042	2019					
043	2019					
044	2019					
045	2019					
046	2019					
047	2019					
048	2019					
049	2019					
050	2019					
051	2019					
052	2019					
053	2019					
Total: 53						
TOTAL GERAL: 359 em tramitação.						

Obs: os prazos prescricionais acima informados devem ser confirmados, verificando-se os autos processuais e inserção de dados no sistema de acompanhamento de processos.

Não foi possível identificar todas as denúncias que não foram instauradas sindicância em razão da não marcação no sistema como denúncia pelo Setor responsável pela protocolização dos documentos, ficando prejudicada a informação.



Em relação anexa constam as informações relativas as **sindicâncias** e **processos éticos APRECIADOS/JULGADOS NOS ANOS DE 2014 A 2019 (até 23 de agosto)**, cujos autos foram vistoriados por amostragem.

SINDICÂNCIAS

ANO	ARQUIVAMENTO	INSTAURAÇÃO DE PEP	TOTAL
2014	692	162	854
2015	806	210	1016
2016	539	135	674
2017	500	142	642
2018	359	146	505
TOTAL	2896	795	3691
2019	383	95	478

ANO	SINDICÂNCIAS – EXTINÇÃO – MOTIVOS		
	PRESCRIÇÃO	OUTROS	TOTAL DE MÉDICOS
2014	3	20	23
2015	0	17	17
2016	1	12	13
2017	0	8	8
2018	0	17	17
TOTAL	4	74	78
2019	0	10	10

SINDICÂNCIAS – TEMPO MÉDIO DE TRAMITAÇÃO (DIAS) – CONSIDERANDO O ANO DA INSTAURAÇÃO					
ANO DA INSTAURAÇÃO	QUANTIDADE INSTAURADOS	QUANTIDADE APRECIADAS	TEMPO MÉDIO TRAMITAÇÃO	QUANTIDADE EM TRAMITAÇÃO	TEMPO MÉDIO TRAMITAÇÃO
2014	806	806	336	0	0
2015	622	622	290	0	0
2016	644	644	258	0	0
2017	572	555	271	17	738
2018	501	393	181	108	35



SINDICÂNCIAS – TEMPO MÉDIO DE TRAMITAÇÃO (DIAS) – CONSIDERANDO O ANO DA APRECIACÃO		
ANO DA APRECIACÃO	QUANTIDADE APRECIADAS	TEMPO MÉDIO TRAMITAÇÃO
2014	908	454
2015	1060	401
2016	726	340
2017	690	292
2018	557	334

SINDICÂNCIAS APRECIADAS E/OU EXTINTAS EM 2017						
Sindicância		Data da denúncia	Data da apreciação e decisão	Fases a serem cumpridas	Prescrição quinquenal	Obs.
Nº	ANO					
268	2017	06/06/2017 JSKF X LCL	14/08/2017 – arquivamento. Notificação da decisão com possibilidade de recurso ao CFM. AR juntado 19/08/19.	Aguardar decurso e prazo para recurso.	05/06/2022	Não consta nos autos a ata da sessão da Câmara de Ética III.
059	2017	14/02/2017 DKV X GGRM	11/12/2017 – arquivamento. Notificação da decisão com possibilidade de recurso ao CFM. AR juntado 16/08/19.	Aguardar decurso de prazo para recurso.	13/02/2022	Não consta nos autos a ata da sessão da Câmara de Ética II.

SINDICÂNCIAS APRECIADAS E/OU EXTINTAS EM 2019						
Sindicância		Data da denúncia	Data da apreciação e decisão	Fases a serem cumpridas	Prescrição quinquenal	Obs.
Nº	ANO					
452	2017	09/10/2017 ADC XSJJ	01/04/2019 – arquivamento. Notificação da decisão com possibilidade de recurso ao CFM 24/04/19. AR juntado 03/05/19. Certidão de trânsito em julgado 11/06/19. Recurso em 12/07/19. Exame de admissibilidade 16/07/19. Decisão negando seguimento ao recurso por intempestivo 16/07/19. Intimação da decisão com possibilidade e propor reclamação ao CFM. AR juntado 31/07/19.	Aguardar decurso de prazo para reclamação.	08/10/2022	Não consta nos autos a ata da sessão da Câmara de Ética IV.
244	2017	30/05/2017 DGS X RTR	13/05/2019 – arquivamento. Notificação da decisão com possibilidade de recurso ao CFM recebido 25/07/19. AR juntado 03/06/19. Recurso em 12/08/19. Intimação para contrarrazões 13/08/19.	Aguardar decurso de prazo para contrarrazões, fazer exame de admissibilidade e encaminhar ao CFM.	29/05/2022	Não consta nos autos a ata da sessão da Câmara de Ética III.



495	2017	08/11/2017 LAB X JCF	10/06/2019 – arquivamento. Notificação da decisão com possibilidade de recurso ao CFM 25/06/19. AR juntado 08/07/19.	Verificar se houve ou não interposição de recurso, pois que expirou o prazo.	07/11/2022	Não consta nos autos a ata da sessão da Câmara de Ética II.
086	2017	21/02/2017 CRM X DCR	15/07/2019 – arquivamento. Notificação da decisão 23/07/19. AR juntado 05/08/19.	Certificar o trânsito em julgado e proceder ao arquivamento.	20/02/2022	Não consta nos autos a ata da sessão da Câmara de Ética II.
360	2017	03/08/2017 CROOP X FMR, MRJ	05/08/2019 – arquivamento. Notificação da decisão 13/08/19. Notificação a um dos denunciados informando prazo para recurso.	Intimar ao denunciante da decisão, com possibilidade de recurso ao CFM.	02/08/2022	Não consta nos autos a ata da sessão da Câmara de Ética IV.
Total: APRECIADAS: – EXTINTAS: (sendo que nenhuma por prescrição)						

PROCESSOS ÉTICO-PROFISSIONAIS (JULGADOS NA CÂMARA)

ANO	PENA A	PENA B	PENA C	PENA D	PENA E	ABSOLVIÇÃO	TOTAL	
							MÉDICOS	PEP
2014	15	16	18	8	2	98	157	138
2015	29	31	35	3	4	159	261	227
2016	18	27	39	3	2	107	196	167
2017	16	21	24	0	5	97	163	135
2018	18	18	13	12	0	69	130	117
TOTAL	96	113	129	26	13	530	907	784
2019	17	19	25	7	3	113	184	157

ANO	PEP – EXTINÇÃO – MOTIVOS		
	PRESCRIÇÃO	OUTROS	TOTAL DE MÉDICOS
2014	6	10	16
2015	2	4	6
2016	1	10	11
2017	0	8	8
2018	2	8	10
TOTAL	11	40	51
2019	3	4	7



PEP – TEMPO MÉDIO DE TRAMITAÇÃO (DIAS) – CONSIDERANDO O ANO DA INSTAURAÇÃO					
ANO DA INSTAURAÇÃO	QUANTIDADE INSTAURADOS	QUANTIDADE JULGADOS	TEMPO MÉDIO TRAMITAÇÃO	QUANTIDADE EM TRAMITAÇÃO	TEMPO MÉDIO TRAMITAÇÃO
2014	232	230	843	2	1755
2015	208	184	880	24	1424
2016	146	102	763	44	1040
2017	147	50	631	97	697
2018	153	15	379	138	329

PEP – TEMPO MÉDIO DE TRAMITAÇÃO (DIAS) – CONSIDERANDO O ANO DO JULGAMENTO		
ANO DO JULGAMENTO	QUANTIDADE JULGADOS	TEMPO MÉDIO TRAMITAÇÃO
2014	210	1431
2015	273	1115
2016	234	992
2017	187	1046
2018	181	1211

Relacionamos abaixo o resumo dos julgados e/ou extintos de 2017 a 2019, cujos autos foram analisados por amostragem, assim como alguns casos que merecem atenção e providências:

PROCESSOS ÉTICO-PROFISSIONAIS JULGADOS OU EXTINTOS EM 2017							
Nº	PEP		Data da denúncia	Citação/ Defesa Prévia	Data do julgamento e decisão	Observações	Prescrição quinquenal
	ANO						
009	2016		11/11/2015 CEC X AKJ	20/05/2016 06/06/2016	Câmara de 25/04/2017 – culpabilidade por infração ao artigo 80 do CEM/09 por unanimidade e aplicação da pena “b”, por maioria. Intimação da decisão com possibilidade de recurso ao CFM. AR juntado 14/07/17. Recurso 01/08/17. Contrarrazões 20/09/17. Encaminhado ao CFM. Retornou em 12/09/18 com decisão de absolvição por unanimidade. Notificação da decisão. Arquivado 21/09/18.	Arquivado.	



053	2016	02/03/2016 CRM X JAB	26/09/2016 26/10/2016	Câmara de 03/10/2017 – absolvição no artigo 1º do CEM/09, por unanimidade. Intimação da decisão com trânsito em julgado. Arquivado 20/11/17.	Arquivado.	
047	2016	19/10/2015 CRM X LPF	21/09/2016 21/10/2016	Câmara de 17/10/2017 – absolvição nos artigos 10, 18 e 90 do CEM/09, por unanimidade. Intimação da decisão com trânsito em julgado. Arquivado 12/12/17.	Arquivado.	

PROCESSOS ÉTICO-PROFISSIONAIS JULGADOS OU EXTINTOS EM 2018						
PEP		Data da denúncia	Citação/ Defesa Prévia	Data do julgamento e decisão	Observações	Prescrição Quinquenal
Nº	ANO					
036	2016	13/07/2015 CRM X RVMSS	27/07/2016 27/07/2016	Câmara de 13/03/2018 – culpabilidade no artigo 115 do CEM/09, por unanimidade e aplicação da pena “c” por maioria. Intimação da decisão com possibilidade de recurso ao CFM. AR juntado 16/05/18. Recurso 05/06/18. Encaminhado ao CFM. Retornou em 15/07/19 com decisão pela manutenção da decisão do CRM. Notificação da decisão. Expedido ofício de aplicação da pena pública, assim como enviado edital para publicação.	Enviar informação ao setor de cadastro para inclusão da informação no prontuário do médico.	
053	2017	04/04/2017 CRM X MPC	15/08/2017 30/08/2017	Câmara de 06/11/2018 – absolvição no artigo 73 do CEM/09, por unanimidade. Intimação da decisão com trânsito em julgado da decisão. Arquivado em 27/05/19.	Arquivado.	
134	2016	19/08/2016 RCM X MDF	17/02/2017 17/03/2017	Câmara de 28/11/2018 – absolvição nos artigos 40 (por maioria) e 65 (por unanimidade) do CEM/09. Intimação da decisão com possibilidade de recurso ao CFM. AR juntado 15/04/19. Certidão de trânsito em julgado 27/05/19.	Arquivado.	



PROCESSOS ÉTICO-PROFISSIONAIS JULGADOS OU EXTINTOS EM 2019						
PEP		Data da denúncia	Citação/ Defesa Prévia	Data do julgamento e decisão	Observações	Prescrição quinquenal
Nº	ANO					
042	2017	25/11/2016 SPS, RNS X OFAN, SHFP	OFAN 19/07/2017 23/08/2017 SHFP 24/07/2017 23/08/2017	Câmara de 09/04/2019 – absolvição dos denunciados nos artigos 1º e 3º do CEM/09, por unanimidade. Intimação da decisão com possibilidade de recurso ao CFM. AR juntado 17/06/19. Recurso 02/07/19. Intimação para contrarrazões. AR juntado 29/07/19.	Aguardar decurso de prazo para fazer análise de admissibilidade e enviar ao CFM.	OFAN 22/08/2022 SHFP 22/08/2022
025	2017	14/04/2016 NCR X RORCB	24/11/2017 20/12/2017	Câmara de 28/05/2019 – absolvição nos artigos 1º e 4º do CEM/09, por maioria. Intimação da decisão com possibilidade de recurso ao CFM. AR juntado 09/07/19. Recurso 31/07/19. Intimação para contrarrazões expedida 16/08/19.	Aguardar decurso de prazo para fazer análise de admissibilidade e enviar ao CFM.	19/12/2022
013	2017	25/01/2016 MBK X KE	10/05/2017 16/09/2017	Câmara de 18/06/2019 – culpabilidade por infração ao artigo 23 do CEM/09 e aplicação da pena da letra “c”, por unanimidade. Intimação da decisão com possibilidade de recurso ao CFM. AR juntado 09/08/19.	Aguardar decurso de prazo para recurso ao CFM. A preliminar arguida e rejeitada no parecer jurídico não foi apreciada na sessão de julgamento.	15/09/2022

CONCLUSÃO

Analisando as recomendações contidas na visita efetuada nos dias **04 a 07 de abril de 2017**, tecemos as seguintes observações:



Recomendações de abril de 2017	Observações em 2019
<p>O CRM-PR tem cumprido seu papel judicante, porém nem todas as recomendações feitas na última visita foram implementadas.</p>	<p>Praticamente todas as recomendações foram acatadas.</p>
<p>Vários Termos de Ajustamento de Conduta – TAC estão sendo feitos com prazos de cumprimento que ultrapassam o prazo prescricional, assim como algumas cláusulas de comportamento, fiscalização e suspensão da sindicância contém dados inadequados ou deficientes, o que compromete o seu objetivo e cumprimento. Por se tratar de cláusula contratual, o TAC deve ser enviado previamente ao Jurídico para análise e adequações, inclusive de sua pertinência, em cumprimento às normas contidas no CPEP.</p>	<p>Regularizado.</p>
<p>As decisões emanadas das Câmaras de Sindicâncias são feitas por informação contida na última folha do relatório do sindicante. Juntar aos autos a ata da apreciação da sindicância, contendo dados como: conselheiros que participaram da sessão, decisão e informação de eventual divergência, entre outras informações relevantes.</p>	<p>Procedimento inalterado.</p>
<p>Arquivada sindicância que apurava conduta de intercambista (programa mais médicos) e extraída cópia para apuração de responsabilidade do médico supervisor. A instauração de sindicância tem como objetivo a apuração de materialidade (indícios de infração ética) e autoria. Neste caso, a responsabilidade do preceptor (supervisor) deve ser apurada nos próprios</p>	<p>Não identificamos tal procedimento nos autos inspecionados.</p>



autos originais.	
<p>Os documentos que são recebidos nas Delegacias são protocolizados com a colocação de um carimbo, com dados inseridos de forma manual. Todo documento que ingressa no CRM, seja em sua sede ou nas Delegacias, deve ser devidamente protocolizado, de preferência com inserção de etiqueta, com informações como numeração (para juntada no SAS) e a data de recebimento, a fim de evitar dúvidas quanto à data, principalmente àquelas que irão interromper o prazo prescricional e dos prazos processuais obrigatórios. Implantar nas Delegacias o sistema de etiquetas.</p>	<p>Procedimento inalterado.</p>
<p>Nomeação de delegado como sindicante e relatório emitido e assinado pelo mesmo, com manifestação de mérito. É admissível ao delegado cumprir determinações (diligências) em sindicâncias e processos, porém sem poder judicante (emissão de juízo de mérito). Quando da instauração da sindicância deve ser nomeado como sindicante somente conselheiro. Do mesmo modo, o relatório conclusivo para apreciação em sessão de Câmara de Julgamento deve ser assinado por conselheiro sindicante. Pode ser emitido portaria para determinar ao delegado o cumprimento de atos processuais, inclusive emissão de relatório expositivo, sem juízo de mérito.</p>	<p>Os relatórios das sindicâncias contêm as assinaturas do delegado e de um conselheiro.</p>



<p>Instrução nas Delegacias utilizando modelos próprios de atos processuais. Determinar que nas Delegacias devem ser utilizados os modelos disponíveis no SIEM/SAS, a fim de evitar futura arguição de nulidade processual.</p>	<p>Não regularizado.</p>
<p>Portaria determinando cumprimento de atos processuais na Delegacia do CRM, alguns há mais de dois anos, sem que conste nos autos os documentos gerados e recebidos. Quando houver necessidade de cumprimento de atos processuais nas Delegacias, deve ser expedido solicitação de diligências, cujos documentos gerados e recebidos deverão ser devolvidos periodicamente à sede para juntada aos autos.</p>	<p>Não verificamos tal procedimento nos autos inspecionados.</p>
<p>Está invertida a ordem processual contida no art. 27 do CPEP (Resolução CFM 2.023/13), pois em seguida à apresentação das razões finais o instrutor tem feito relatório circunstanciado e após é feita a análise pelo Jurídico. O termo de encerramento da instrução deve ser feito somente após o parecer do Jurídico pela regularidade processual. Não é mais necessário fazer relatório circunstanciado, devendo ser feito somente o termo de encerramento, extraído diretamente do sistema.</p>	<p>Regularizado.</p>



<p>Não há enfrentamento das preliminares no parecer jurídico juntado aos autos ao final da instrução e nem está sendo feita a análise processual após a interposição de recurso ao Pleno do CRM. No parecer processual da Assessoria Jurídica, estabelecido no Art. 27 do CPEP (Resolução CFM 2.023/2013) e corroborado pelo Art. 80 do CPEP (Resolução CFM 2.145/2016) deve conter o enfrentamento das eventuais preliminares, a fim de dar subsídio ao encerramento da instrução e aos conselheiros para análise na sessão de julgamento. Da mesma forma, quando for apresentado recurso, ao julgamento no Pleno do CRM.</p>	<p>Regularizado.</p>
<p>Não foram apresentados dois autos processuais, pois que estavam em posse de um conselheiro fora da sede do CRM. Os autos originais não podem ser retirados da sede do CRM, conforme determinação contida na Resolução CFM 2001/2012.</p>	<p>Regularizado.</p>
<p>O PEP 76/2011 está com a tramitação suspensa em razão de ingresso de ação judicial. Para garantir a legalidade processual é necessário inserir nos autos periodicamente um parecer (ou informativo) jurídico atestando que a decisão judicial tem o condão de suspender a tramitação do PEP e seu consequente prazo prescricional.</p>	<p>O processo se encontra arquivado após decisão judicial em 16/04/18 que reconheceu a competência do CRM, porém foi alcançado pela prescrição, conforme despacho do corregedor em 11/10/18.</p>



<p>Declaração de revelia, sem citação pessoal e sem publicação de edital. Por decisão do CFM foi anulado o julgamento por vício na citação do PEP 114/2012, tendo por consequência, decretado a extinção da pretensão punitiva do denunciado. Cumprir o estabelecido no Art. 63 do CPEP (Resolução CFM 2.023/2013), quando a citação é recebida por terceiro e não é apresentada a defesa, deve ser feito a citação por MP (mãos próprias) e, caso se torne frustrada, deve ser feita a publicação de edital. Não sendo apresentada a defesa, aí sim, deve ser declarada a revelia do denunciado.</p>	<p>Regularizado.</p>
<p>Falta de formalização de voto divergente citado na ata do julgamento dos processos 163/2014, 49/2014 e 150/2014. O voto divergente deverá ser reduzido a termo (Art. 33, § 3º do CPEP - Resolução CFM 2.023/2013), portando, deve ser proferido de forma escrita e integral (Art. 87, § 3º do CPEP – Resolução CFM 2.145/2016).</p>	<p>Regularizado.</p>
<p>Entendimento equivocado da competência para julgamento de recurso ao Pleno do CRM, onde a culpabilidade se deu por unanimidade, tendo divergência (maioria) nos artigos capitulados. Conforme o contido no Art. 39, § 2º do CPEP (Resolução CFM 2.023/2013), considera-se unanimidade a concordância de todos os conselheiros quanto à existência ou não de culpabilidade.</p>	<p>Não detectamos tal procedimento nos autos inspecionados.</p>



<p>Os processos 117/2011, 35/2012, 59/2012 e 82/2012 estão na iminência da prescrição. Do mesmo modo, o PEP 38/2013 está sem instrução (fase de depoimentos) desde a apresentação da defesa prévia. Providenciar a instrução, conclusão e o julgamento, com urgência.</p>	<p>O PEP 117/2011 foi julgado em 29/08/18 – cassação – em recurso no CFM; 35/2012 foi julgado em 09/05/18 pela absolvição e está arquivado; 59/2012 foi julgado 01/08/17, pena “a”, teve recurso ao CFM e já retornou com absolvição e se encontra arquivado; o 82/2012 foi julgado 26/09/17, letra “b” e se encontra arquivado; 38/2013 foi julgado 17/04/18, com absolvição e se encontra arquivado.</p>
<p>Quanto ao SIEM/SAS, os dados estão quase todos alimentados, necessitando de utilização de filtro do ano de 2005 nas sindicâncias e sem filtro nos processos ético-profissionais, possibilitando a emissão de relatórios. Alimentar o sistema SIEM/SAS a fim de possibilitar o controle, a localização e a emissão de documentos e relatórios consistentes e com dados confiáveis. Complementar as informações de sindicâncias anteriores a 2005.</p>	<p>Os filtros foram recuados, estando os processos sem filtro e as sindicâncias com filtro de 2005.</p>



<p>Quando do envio dos autos dos processos ético-profissionais em grau de recurso ao CFM não está sendo anexado os antecedentes do médico denunciado. Cumprir o determinado na Circular CFM 132/2007, reafirmada pela de nº 167/2016.</p>	<p>Regularizado.</p>
<p>O CRM-PR não está encaminhando relatórios de dados processuais ao CFM de forma periódica. Cumprir o estabelecido na Resolução CFM 1602/2000, que criou o Cadastro Nacional de Sindicâncias e Processos Ético-Profissionais dos Conselhos de Medicina – CNSP, destinado a propiciar ao Conselho de Medicina as informações sobre suas atividades judicantes.</p>	<p>Continua sem o cumprimento da determinação.</p>

Com a verificação *in loco* dos autos dos processos ético-profissionais e sindicâncias em tramitação no CRM-PR, nos dias **20 a 23 de agosto de 2019**, relacionamos as seguintes constatações e recomendações:

CONSTATAÇÕES	RECOMENDAÇÕES
<p>Algumas das recomendações feitas na última auditoria não foram totalmente implementadas.</p>	<p>O objetivo da auditoria processual do CFM no CRM é auxiliar o corregedor e o corpo conselhal nas suas funções judicantes, sugerindo soluções para o melhor desenvolvimento e confecção dos trabalhos, melhorando o seu fluxo e observância aos ditames processuais. Caso não seja possível o seu cumprimento, deverá ser informado as razões de sua impossibilidade.</p>



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

<p>As decisões emanadas das Câmaras de Sindicâncias são feitas por informação contida na última folha do relatório do sindicante.</p>	<p>Juntar aos autos a ata da apreciação da sindicância, contendo dados como: conselheiros que participaram da sessão, decisão e informação de eventual divergência, entre outras informações relevantes.</p>
<p>Na Sindicância 362/2017 consta no relatório conclusivo do sindicante indícios de infração ao artigo 1º do CEM, porém foi aprovada proposta de TAC relativo à descumprimento de Resolução.</p>	<p>Fazer aditivo do relatório do sindicante para alterar a capitulação dos indícios de infração ao CEM, a fim de possibilitar a instauração imediata do PEP caso haja o descumprimento dos termos acordados.</p>
<p>Foi firmado TAC na Sindicância 392/2017 com prazo de suspensão da sindicância por 3 (três) anos.</p>	<p>O prazo foi excessivo e pode ocasionar a ocorrência da prescrição por paralisação, portanto, antes do final do prazo deve ser dado impulso nos autos a fim de evitar a ocorrência da prescrição intercorrente.</p>
<p>Foi aprovada proposta de TAC nas Sindicâncias 445/2017, 481/2017, 136/2018, 166/2018, 170/2018, 206/2018, 235/2018, 284/2018, 310/2018, 439/2018, 487/2018 e 236/2019, porém não consta no relatório do sindicante os indícios de infração ao CEM.</p>	<p>No relatório do sindicante ao propor TAC deve constar os indícios de infração ao CEM a fim de possibilitar a instauração imediata do PEP caso haja o descumprimento dos termos acordados.</p>



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

<p>A Sindicância 131/2018 teve a decisão de instauração de PEP (36/2019) anulada, porém não consta nos autos nenhum despacho ou decisão nesse sentido.</p>	<p>Toda e qualquer decisão, mesmo anulada, precisa constar o registro dos acontecimentos nos autos.</p>
<p>Envio de Carta Precatória com o termo “citação” para manifestação do médico na sindicância.</p>	<p>O termo “citação” somente é utilizado uma vez, quando instaurado o processo ético-profissional, para que o médico tome ciência do processo e apresente sua defesa prévia. Utilizar o termo no momento inadequado pode causar confusão processual.</p>
<p>Na Sindicância 360/2017, apreciada em 05/08/2019, não houve a intimação da parte denunciante para ciência da decisão, com possibilidade de recurso ao CFM.</p>	<p>Intimar a parte denunciante.</p>
<p>O PEP 125/2014 teve a data de julgamento cancelada e está na iminência da prescrição (27/11/2019).</p>	<p>Marcar nova data de julgamento, com urgência.</p>
<p>No PEP 036/2016, julgado em 13/03/2018, não consta o envio de informações ao setor de registro quando da execução da pena.</p>	<p>Enviar comunicação ao setor de registro para que seja anotada a pena imposta ao médico no seu prontuário.</p>



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

<p>No PEP 013/2017, julgado em 18/06/2019, não consta na ata da sessão a apreciação da preliminar arguida e rejeitada no parecer do jurídico.</p>	<p>A apreciação de preliminar deve ser feita antes da análise do mérito e a sua não observância gera nulidade processual.</p>
<p>Quanto ao SIEM/SAS os dados foram atualizados e os filtros foram recuados, estando os processos sem filtro e as sindicâncias com filtro de 2005.</p>	<p>Manter atualizado os dados no sistema SIEM/SAS a fim de possibilitar o controle, a localização e a emissão de documentos e relatórios consistentes e com dados confiáveis. Complementar as informações de sindicâncias anteriores a 2005.</p>

Curitiba-PR, 23 de agosto de 2019.

Lúcio Flávio Gonzaga Silva
Corregedor

José Albertino Souza
Conselheiro

Marzi Xavier Sgambato da Cunha
Coordenadora de processos